



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço unitário

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR

R\$ 155.252,70 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e conferência da qualidade pelo Órgão competente da Administração, a base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná, 19 de setembro de 2023.

**De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Saúde**
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná necessita adquirir gás engarrafado (oxigênio medicinal) para executar suas atividades relacionadas à saúde pública no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Este material é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento deste gás medicinal gera, imediatamente, o risco de vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço. Estes materiais (oxigênio industrial, acetileno e argônio/CO2) também são utilizados para realizar serviços na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como a garantia de que os servidores possuam materiais adequados no dia a dia, garantindo segurança às pessoas, entre outras finalidades, um atendimento de qualidade aos quais são destinados.

O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem-estar aos pacientes da rede municipal de saúde, bem como reestabelecer as condições de uso de veículos e equipamentos da Administração Pública. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendidas a Administração Pública Municipal.

Efetuamos uma relação estimativa dos materiais e seus quantitativos, tendo como base a quantidade consumida nos últimos 12 meses, dos quais efetuamos uma cotação de preços no Mapa de Apuração de Preços. Das fontes de pesquisa mencionadas, resultaram os preços médios conforme tabela constante no Termo de Referência em anexo. Estimamos um investimento total de R\$ 155.252,70 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), num período de 12 meses.

Com base na necessidade, objetivos e justificavas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo. Bem como demais documentos que embasam, solicitamos vossa competente aprovação do termo de referência em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Deverá ser observado o tratamento diferenciado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/06, combinada com a Lei



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Complementar Municipal nº 005/2023 observado os critérios de regionalidade e justificativas constantes no Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

Waldir A. Todescatto

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Débora N. Vidor

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

Anexos:

1. Termo de Referência
2. Orçamentos.



000003

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná necessita adquirir gases engarrafados (oxigênio medicinal) para executar suas atividades relacionadas à saúde pública no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Este material é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço. Estes materiais (oxigênio industrial, acetileno e argônio) também são utilizados para realizar serviços na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como a garantia de que os servidores possuam materiais adequados no dia a dia, garantindo segurança às pessoas, entre outras finalidades, um atendimento de qualidade aos quais são destinados.

2.3. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede municipal de saúde, bem como reestabelecer as condições de uso de veículos e equipamentos da Administração Pública. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida a Administração Pública Municipal.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os materiais indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.2.1. O **LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.2.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo o percentual convertido no **LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)**.

3.2.3. Os **LOTES: LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP, LOTE 04 - GÁS**



000004

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP e LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP são de participação **EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2.3.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens desta licitação Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubitatã, Vera Cruz do Oeste.

Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

3.2.3.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



CAPITAL DO FIELÃO

000005

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também, para os itens medicinais, as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requerente ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).



000006

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.15. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.16. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas de materiais com base nas ações a serem realizadas e nos quantitativos utilizados nos últimos 12 meses.

7.2. O valor máximo teve como referência oito fontes de pesquisa: consultas no Histórico de preços (últimas contratações), Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), Portal de Compras Públicas, Painel de Preços, Contratações Similares (outros órgãos), Licitanet, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE Paraná. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios do Mapa de Apuração de Preços, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	28,40	85.200,00
				TOTAL	85.200,00

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	28,40	28.400,00
				TOTAL	28.400,00

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	---------------------	----------------	-------------



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000007

3	150	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	42,72	6.408,00
4	100	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	99,17	9.917,00
TOTAL					16.325,00

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,40	2.840,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	669,17	13.383,40
7	30	M ³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³	28,00	840,00
TOTAL					17.063,40

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	524,21	2.621,05
9	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	524,21	2.621,05
10	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	60,87	304,35
11	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	60,87	304,35
12	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	76,99	384,95
13	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	76,99	384,95
14	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	164,36	821,80
15	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	164,36	821,80
TOTAL					8.264,30

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam R\$ 155.252,70 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.



000008

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no prego.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:

9.1.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local;

9.1.2. Para os itens constantes no LOTE 01 – GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP) do objeto, apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, **para o fabricante e envasador**, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado).

9.2. Para os itens dos lotes 01 e 02, os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.2.1 Os materiais devem ser entregues por item com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.2.1.1. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

9.3. Quando da entrega do material, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos equipamentos que receberão a carga dos gases. Este serviço compreende na manutenção de válvulas e marcadores de pressão existentes, devendo informar se os mesmos encontram em boas condições de uso. Caso haja necessidade de manutenção ou substituição das válvulas e marcadores de pressão, os mesmos serão substituídos pelo Município.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria requerente dos materiais, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais conforme prescritos na contratação, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

DATA ORBITO

Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e industrial e acessórios para Int.

MAPA DE APLICAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL R\$ 155.252,70

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	*HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	*CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	*PAINEL DE PREÇOS	*LICITANET	*PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	*BLL	*PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	*TCE PARANÁ	MEDIA ARITMETICA	TOTAL
1	1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	M ³	4000	22,00	28,90	////	28,00	28,99	26,99	28,00	29,49	28,40	113.600,00
1	1	2	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	M ³	150	34,00	44,00	////	////	43,00	44,00	39,00	48,60	42,71	6.428,00
1	1	3	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	M ³	100	90,00	100,00	////	100,00	95,00	100,00	100,00	100,00	99,17	9.917,00
1	1	4	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	M ³	100	22,00	28,90	////	28,00	28,99	26,99	28,00	29,49	28,40	2.840,00
1	1	5	ACETILENO CILINDRO DE 9KG	Kg	20	65,00	640,00	////	////	650,00	731,67	////	655,00	669,17	13.383,40
1	1	6	ARGÔNIO CILINDRO PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³	M ³	30	30,00	25,50	30,00	////	////	26,50	////	////	28,00	840,00
1	1	7	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UNID	5	480,00	524,56	550,00	500,00	////	521,50	////	524,99	524,21	2.621,05
1	1	8	VALVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	UNID	5	480,00	524,56	590,00	500,00	////	521,50	////	524,99	524,21	2.621,05
1	1	9	UNIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	UNID	5	55,00	58,50	////	////	////	64,97	////	65,00	60,87	304,35
1	1	10	UNIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	UNID	5	55,00	58,50	////	////	////	64,97	////	65,00	60,87	304,35
1	1	11	TOMADA DUPLA COM VALVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	UNID	5	140,00	70,00	////	////	68,00	82,95	////	87,00	76,99	384,95
1	1	12	TOMADA DUPLA COM VALVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	UNID	5	140,00	70,00	////	////	68,00	82,95	////	87,00	76,99	384,95
1	1	13	FUXOMETRO FENEA PARA OXIGÊNIO	UNID	5	130,00	169,00	160,00	////	////	////	////	184,07	164,36	821,80
1	1	14	FUXOMETRO FENEA PARA AR COMPRIMIDO	UNID	5	130,00	169,00	160,00	////	////	////	////	184,07	164,36	821,80

VALOR TOTAL R\$ 155.252,70

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
HISTÓRICO DE PREÇOS / ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

ID	DATA	OBJETO
015828		Contratação de empresa para fornecmento de gases medicinais e industrial e acessórios para inst..

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	M ³ 4.000,00	22,00
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 002	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	M ³ 150,00	34,00
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 003	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	M ³ 100,00	90,00
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 004	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	M ³ 100,00	22,00
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 005	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	Kg 20,00	65,00
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 006	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³	M ³ 30,00	30,00
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 007	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UNID 5,00	480,00
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 008	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	480,00
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 009	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	UNID 5,00	55,00
Nenhuma informação			



Município de Tres Barras do Parana
ESTADO DO PARANÁ

000012

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 010	UNIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	55,00
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 011	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	UNID 5,00	140,00
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 012	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	140,00
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 013	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	UNID 5,00	130,00
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 014	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	130,00
Nenhuma informação			



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID	DATA	OBJETO
015828		Contratação de empresa para fornecmento de gases medicinais e industrial e acessórios para inst..

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA				
Anexo I Lote 001 Item 001	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	M³ 4.000,00	28,90				
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	Município de Iguatu - 95.595.013/0001-67	6 / 2023		20/02/2023	UN	210,00	28,90
	DESCRIÇÃO DO ITEM: Recarga de oxigênio medicinal de 7m³						
Anexo I Lote 001 Item 002	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	M³ 150,00	44,00				
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	Município de Sao Pedro do Iguacu - 95.583.597/0001-50	00--	28/2023	17/04/2023	M³	120,00	44,00
	DESCRIÇÃO DO ITEM: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CAP. 3M³						
Anexo I Lote 001 Item 003	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	M³ 100,00	100,00				
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	Município de Rio Bon - 75.771.212/0001-71	58/2023	46/2023	25/05/2023	CLD	50,00	100,00
	DESCRIÇÃO DO ITEM: OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M³ Marca: PUMA GASES						
Anexo I Lote 001 Item 004	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	M³ 100,00	28,90				
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	Município de Iguatu - 95.595.013/0001-67	6 / 2023		20/02/2023	UN	210,00	28,90
	DESCRIÇÃO DO ITEM: Recarga de oxigênio medicinal de 7m³						
Anexo I Lote 001 Item 005	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	Kg 20,00	640,00				
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	Município de Cruz Machado - 76.339.688/0001-09	037/2022	18/2022	07/03/2023	UN	6,00	640,00
	DESCRIÇÃO DO ITEM: 27102499 - GÁS ACETILENO (C2H2) - 9 KG						



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

000014

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 006	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	M³ 30,00	25,50
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
Município de Maringa - 76.282.656/0001-06		/	12/09/2022
UN. QTDE. VALOR			
		M3	100,00 25,50

DESCRIÇÃO DO ITEM: Gás para solda, mistura de 75% de gás argônio + 25% de CO² (C25).

Anexo I Lote 001 Item 007	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UNID 5,00	524,56
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
Município de Paulo Frontin - 77.007.474/0001-90	22/2022	23/2021	19/08/2022
UN. QTDE. VALOR			
		U	26,00 524,56

DESCRIÇÃO DO ITEM: 14981 - VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, COMPONENTES:

Anexo I Lote 001 Item 008	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	524,56
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
Município de Paulo Frontin - 77.007.474/0001-90	22/2022	23/2021	19/08/2022
UN. QTDE. VALOR			
		U	26,00 524,56

DESCRIÇÃO DO ITEM: 14981 - VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, COMPONENTES:

Anexo I Lote 001 Item 009	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	UNID 5,00	58,50
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
Município de Jataizinho - 76.245.042/0001-54	68 / 2022		14/12/2022
UN. QTDE. VALOR			
		UN	60,00 58,50

DESCRIÇÃO DO ITEM: Kit Umificador p/ Oxigênio Frasco PVC 250ml

Anexo I Lote 001 Item 010	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	58,50
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
Município de Jataizinho - 76.245.042/0001-54	68 / 2022		14/12/2022
UN. QTDE. VALOR			
		UN	60,00 58,50

DESCRIÇÃO DO ITEM: Kit Umificador p/ Oxigênio Frasco PVC 250ml

Anexo I Lote 001 Item 011	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	UNID 5,00	70,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
Município de Cafelandia - 78.121.878/0001-72	22 / 2022		18/04/2022
UN. QTDE. VALOR			
		UN	5,00 70,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO



Município de Tres Barras do Parana
ESTADO DO PARANÁ

000015

ITEM		PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
Anexo I						UNID		
Lote 001		TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO				5,00		70,00
Item 012								
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	
Município de Cafelandia - 78.121.878/0001-72		22 / 2022		18/04/2022	UN	5,00	70,00	
DESCRIÇÃO DO ITEM: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO								
Anexo I						UNID		
Lote 001		FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO				5,00		169,00
Item 013								
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	
Município de Manguelrinha - 77.774.867/0001-29		021/2023	13/2023	21/03/2023	UN	20,00	169,00	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 49255 - FLUXÔMETRO Ø-15 PARA OXIGÊNIO, PARA MEDIR E CONTROLAR O...								
Anexo I						UNID		
Lote 001		FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO				5,00		169,00
Item 014								
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	
Município de Manguelrinha - 77.774.867/0001-29		021/2023	13/2023	21/03/2023	UN	20,00	169,00	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 49255 - FLUXÔMETRO Ø-15 PARA OXIGÊNIO, PARA MEDIR E CONTROLAR O...								



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PAINEL DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO
015828		Contratação de empresa para fornecmento de gases medicinais e industrial e acessórios para inst..

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	M³ 4.000,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 002	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	M³ 150,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 003	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	M³ 100,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 004	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	M³ 100,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 005	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	Kg 20,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 006	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	M³ 30,00	30,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
ESTADO DO PARANA	01373/2022	---	10/03/2023	UNIDADE	60,00	30,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CILINDRO GÁS, MATERIAL:AÇO, TIPO GÁS:ARGÔNIO, VOLUME:10 M3						

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
ESTADO DO PARANA	01119/2022	---	31/08/2022	UNIDADE	10,00	550,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: VÁLVULA, TIPO:REGULADORA, APLICAÇÃO:REDE DE OXIGÊNIO						

Anexo I Lote 001 Item 008	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	550,00
---------------------------------	---	--------------	--------



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

000017

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
ESTADO DO PARANA	01119/2022	---	31/08/2022	UNIDADE	10,00	550,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: VÁLVULA, TIPO:REGULADORA, APLICAÇÃO:REDE DE OXIGÊNIO						
Anexo I						
Lote 001	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML			UNID		////
Item 009				5,00		
Nenhuma informação						
Anexo I						
Lote 001	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO			UNID		////
Item 010				5,00		
Nenhuma informação						
Anexo I						
Lote 001	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO			UNID		////
Item 011				5,00		
Nenhuma informação						
Anexo I						
Lote 001	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO			UNID		////
Item 012				5,00		
Nenhuma informação						
Anexo I						
Lote 001	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO			UNID		160,00
Item 013				5,00		
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
COMANDO DO EXERCITO	00032/2022	---	11/05/2023	UNIDADE	60,00	160,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: FLUXÔMETRO, MATERIAL FILTRO:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE FLUXO:0,1 A 3,5 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, TIPO ESCALA:ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES:FLUTUADOR ESFÉRICO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TERMOP, CONEXÃO SAÍDA:CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO						
Anexo I						
Lote 001	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO			UNID		160,00
Item 014				5,00		
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
COMANDO DO EXERCITO	00032/2022	---	11/05/2023	UNIDADE	60,00	160,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: FLUXÔMETRO, MATERIAL FILTRO:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE FLUXO:0,1 A 3,5 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, TIPO ESCALA:ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES:FLUTUADOR ESFÉRICO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TERMOP, CONEXÃO SAÍDA:CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO						



Informações extraídas de: <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>

A veracidade das informações pode ser consultada em:

<https://verificador.bdspp.com.br>

Software licenciado por F.T BOAVENTURA - ME - 21.322.279/8001-99

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
LICITANET

ID	DATA	OBJETO
015828		Contratação de empresa para fornecmento de gases medicinais e industrial e acessórios para inst..

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	M ³ 4.000,00	28,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SP	97/2022	238/2022	17/02/2023	M3	20.000,00	28,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: OXIGÊNIO GASOSO ARMAZENADO SOBRE PRESSÃO EM CILINDROS DE CAPACIDADE VARIÁVEL DE 2 M3 A 10 M3 MONTADOS EM SUPORTE FIXO, EQUIADOS COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO, COPO UMIDIFICADOR, CATETER NASAL OU MÁSCARA COM BORDAS DE SILICONE E EXTENSÃO CASO NECESSÁRIO.

Anexo I Lote 001 Item 002	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	M ³ 150,00	////
---------------------------------	--	--------------------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 003	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	M ³ 100,00	100,00
---------------------------------	--	--------------------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SP	97/2022	238/2022	17/02/2023	M3	2.500,00	100,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: OXIGÊNIO GASOSO ARMAZENADO SOB PRESSÃO EM CILINDROS DE CAPACIDADE 1 M3 MONTADOS EM SUPORTE FIXO EQUIADOS COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FLUXOMETRO, COPO UMIDIFICADOR, CATETER NASAL OU MÁSCARA COM BORDAS DE SILICONE E EXTENSÃO CASO NECESSÁRIO.

Anexo I Lote 001 Item 004	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	M ³ 100,00	28,00
---------------------------------	---	--------------------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SP	97/2022	238/2022	17/02/2023	M3	20.000,00	28,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: OXIGÊNIO GASOSO ARMAZENADO SOBRE PRESSÃO EM CILINDROS DE CAPACIDADE VARIÁVEL DE 2 M3 A 10 M3 MONTADOS EM SUPORTE FIXO, EQUIADOS COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO, COPO UMIDIFICADOR, CATETER NASAL OU MÁSCARA COM BORDAS DE SILICONE E EXTENSÃO CASO NECESSÁRIO.

Anexo I Lote 001 Item 005	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	Kg 20,00	////
---------------------------------	---------------------------	-------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 006	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³	M ³ 30,00	////
---------------------------------	--	-------------------------	------

Nenhuma informação



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

000019

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 007	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UNID 5,00	500,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR	35/2023	126/2023	27/04/2023	UNID	10,00	500,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Válvula reguladora para cilindro de Oxigênio Medicinal com fluxômetro						
Anexo I Lote 001 Item 008	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	500,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR	35/2023	126/2023	27/04/2023	UNID	10,00	500,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Válvula reguladora para cilindro de Oxigênio Medicinal com fluxômetro						
Anexo I Lote 001 Item 009	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	UNID 5,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 010	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 011	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	UNID 5,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 012	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 013	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	UNID 5,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 014	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	////			
Nenhuma informação						



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
015828		Contratação de empresa para fornecmento de gases medicinais e industrial e acessórios para inst..

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 001	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	M ³ 4.000,00	28,99			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Passo Fundo	030/2023	2023/6515	14/03/2023	M	2.016,00	28,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: Fornecimento de oxigênio medicinal, com as seguintes características mínimas: grau de pureza 99,9%, entregue em cilindros com capacidade de 6 a 8 m ³ , acompanhados de válvula reguladora de pressão com manômetro, fluxômetro, copo unificador.						

Anexo I Lote 001 Item 002	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	M ³ 150,00	43,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Ipira	008/2023	008/2023	15/06/2023	UN	700,00	43,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Carga/recarga de Oxigênio medicinal cilindro 3m ³						

Anexo I Lote 001 Item 003	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	M ³ 100,00	95,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Tupanciretã	39/2023	4822/2023	27/06/2023	CGA	200,00	95,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Carga de oxigênio medicinal, cilindro de 1 m ³ , com fornecimento de cilindro em condoto						

Anexo I Lote 001 Item 004	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	M ³ 100,00	28,99			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Passo Fundo	030/2023	2023/6515	14/03/2023	M	2.016,00	28,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: Fornecimento de oxigênio medicinal, com as seguintes características mínimas: grau de pureza 99,9%, entregue em cilindros com capacidade de 6 a 8 m ³ , acompanhados de válvula reguladora de pressão com manômetro, fluxômetro, copo unificador.						

Anexo I Lote 001 Item 005	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	Kg 20,00	650,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Porto União	050/2023	074/2023 - RP	12/04/2023	UN	30,00	650,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Acetileno Industrial (cilindro de 9 Kg)						



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

000021

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 006	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	M³ 30,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 007	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRIO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UNID 5,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 008	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 009	UNIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	UNID 5,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 010	UNIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 011	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	UNID 5,00	68,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Alvorada	6/2022	42638/2022	28/01/2022	UN	100,00	68,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: TOMADA DUPLA PARA VÁLVULA DE OXIGÊNIO						
Anexo I Lote 001 Item 012	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	68,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Alvorada	6/2022	42638/2022	28/01/2022	UN	100,00	68,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: TOMADA DUPLA PARA VÁLVULA DE OXIGÊNIO						
Anexo I Lote 001 Item 013	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	UNID 5,00	////			
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 014	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	////			
Nenhuma informação						



**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**

ID	DATA	OBJETO
015828		Contratação de empresa para fornecmento de gases medicinais e industrial e acessórios para inst..

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	M ³ 4.000,00	26,99
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	27/2023	59/2023	12/06/2023
UN. VALOR			
		M ³	4.000,00 26,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: CARGA OXIGENIO MEDICINAL 10,0 M ³			

Anexo I Lote 001 Item 002	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	M ³ 150,00	44,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
MUNICÍPIO DE ICARAIMA	001/2023	003/2023	14/02/2023
UN. VALOR			
		UNIDADE	120,00 44,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Recarga de Oxigênio medicinal 3m ³			

Anexo I Lote 001 Item 003	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	M ³ 100,00	100,00
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
MUNICÍPIO DE IVAIPORA	168/2022	5304/2022	28/11/2022
UN. VALOR			
		m3	80,00 100,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Recarga de Oxigênio Medicinal, cilindro 1,00 m ³ . Características mínimas: Recarga de Gás Comprimido, nome Oxigênio, aspecto fisico incolor, inodoro, fórmula química O2, massa molecular 31,99, grau de Pureza teor minimo de 99,5%. Com fornecimento de cilindro de 1,00 m ³ , em comodato, devidamente lacrado.			

Anexo I Lote 001 Item 004	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	M ³ 100,00	26,99
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	27/2023	59/2023	12/06/2023
UN. VALOR			
		M ³	4.000,00 26,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: CARGA OXIGENIO MEDICINAL 10,0 M ³			

Anexo I Lote 001 Item 005	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	Kg 20,00	731,67
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	008/2023	31/2023	09/03/2023
UN. VALOR			
		UNIDADE	20,00 731,67
DESCRIÇÃO DO ITEM: CARGA DE ACETILENO (09 KG)			



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

000023

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 006	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	M³ 30,00	26,50

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	0029/2022PM	0094/2022PM	21/09/2022	M³	200,00	26,50

DESCRIÇÃO DO ITEM: Carga Cilindro Argonio+CO² 10 m³ (Mistura para solda MIG)

Anexo I Lote 001 Item 007	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRIO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UNID 5,00	521,50
---------------------------------	--	--------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	07/2022	16/2022	17/02/2022	Peça	10,00	521,50

DESCRIÇÃO DO ITEM: VALVULAS REGULADORA /MICRO E CAMINHÃO

Anexo I Lote 001 Item 008	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	521,50
---------------------------------	---	--------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	07/2022	16/2022	17/02/2022	Peça	10,00	521,50

DESCRIÇÃO DO ITEM: VALVULAS REGULADORA /MICRO E CAMINHÃO

Anexo I Lote 001 Item 009	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	UNID 5,00	64,97
---------------------------------	--	--------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE MANDAGUACU	21/2023	31/2023	27/03/2023	Unidades	100,00	64,97

DESCRIÇÃO DO ITEM: Umidificador de O2 c/ extensão e máscara. Tampa e corpo de nylon com rosca em metal. frasco plástico de 250ml, com níveis máximo e mínimo. Conexão de entrada de oxigênio com rosca padrão 9/16 x 18 fios. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou medidor de vazão de rede canalizada. Adquirido com extensão de tubo de PVC, com intermediário e máscara plástica, formando-se assim o conjunto para umidificação. - Umidificador de O2 c/ extensão e máscara. Tampa e corpo de nylon com rosca em metal. frasco plástico de 250ml, com níveis máximo e mínimo. Conexão de entrada de oxigênio com rosca padrão 9/16 x 18 fios. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou medidor de vazão de rede canalizada. Adquirido com extensão de tubo de PVC, com intermediário e máscara plástica, formando-se assim o conjunto para umidificação.

Anexo I Lote 001 Item 010	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	64,97
---------------------------------	---------------------------------	--------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE MANDAGUACU	21/2023	31/2023	27/03/2023	Unidades	100,00	64,97

DESCRIÇÃO DO ITEM: Umidificador de O2 c/ extensão e máscara. Tampa e corpo de nylon com rosca em metal. frasco plástico de 250ml, com níveis máximo e mínimo. Conexão de entrada de oxigênio com rosca padrão 9/16 x 18 fios. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou medidor de vazão de rede canalizada. Adquirido com extensão de tubo de PVC, com intermediário e máscara plástica, formando-se assim o conjunto para umidificação. - Umidificador de O2 c/ extensão e máscara. Tampa e corpo de nylon com rosca em metal. frasco plástico de 250ml, com níveis máximo e mínimo. Conexão de entrada de oxigênio com rosca padrão 9/16 x 18 fios. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou medidor de vazão de rede canalizada. Adquirido com extensão de tubo de PVC, com intermediário e máscara plástica, formando-se assim o conjunto para umidificação.



Município de Tres Barras do Parana
ESTADO DO PARANÁ

000024

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA		
Anexo I Lote 001 Item 011	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	UNID		82,95		
		5,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE ANDRELANDIA	01/2023	01/2023	06/03/2023	UN	50,00	82,95
DESCRIÇÃO DO ITEM: Tonada dupla com válvula para oxigênio						
Anexo I Lote 001 Item 012	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	UNID		82,95		
		5,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE ANDRELANDIA	01/2023	01/2023	06/03/2023	UN	50,00	82,95
DESCRIÇÃO DO ITEM: Tonada dupla com válvula para oxigênio						
Anexo I Lote 001 Item 013	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	UNID		////		
		5,00				
Nenhuma informação						
Anexo I Lote 001 Item 014	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	UNID		////		
		5,00				
Nenhuma informação						



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
015828		Contratação de empresa para fornecmento de gases medicinais e industrial e acessórios para inst..

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	M ³ 4.000,00	28,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0006	1	16/06/2023	METRO CUBICO (M3)	10.000,00	28,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Oxigênio medicinal, pureza mínima de 99,0% v/v - Cilindro de de 3,0m³ a 10,0m³.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 002	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	M ³ 150,00	39,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR	30/2023	31	21/08/2023	UNIDADE	40,00	39,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 003	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	M ³ 100,00	100,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0006	1	16/06/2023	METRO CUBICO (M3)	500,00	100,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Oxigênio medicinal, pureza mínima de 99,0% v/v - Cilindro de 1m³.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 004	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	M ³ 100,00	28,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0006	1	16/06/2023	METRO CUBICO (M3)	10.000,00	28,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Oxigênio medicinal, pureza mínima de 99,0% v/v - Cilindro de de 3,0m³ a 10,0m³.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 005	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	Kg 20,00	////

Nenhuma informação



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

000026

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 006	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	M³ 30,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 007	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRIO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UNID 5,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 008	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 009	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	UNID 5,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 010	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 011	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	UNID 5,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 012	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 013	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	UNID 5,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 014	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	UNID 5,00	////
Nenhuma informação			



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ID	DATA	OBJETO
015828		Contratação de empresa para fornecmento de gases medicinais e industrial e acessórios para inst..

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6m³ a 10,00m³	M³ 4.000,00	29,49

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	0028	67	24/05/2023	Metros Cúbicos	2.750,00	29,49
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECARGAS DE GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99,99%, GRAU ANALÍTICO, CAS 7782-44-7 EM CILINDROS DE 6m³ a 10m³						

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 002	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3m³	M³ 150,00	43,60

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE IGUATU	0006	18	24/02/2023	Outras Unidades e Medidas	45,00	43,60
DESCRIÇÃO DO ITEM: Recarga de oxigênio medicinal de 3m³						

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 003	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	M³ 100,00	100,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO	0083	339	23/01/2023	Unidade	40,00	100,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 07 LITROS - 1M³						

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 004	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6m³ a 10,00m³	M³ 100,00	29,49

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	0028	67	24/05/2023	Metros Cúbicos	2.750,00	29,49
DESCRIÇÃO DO ITEM: RECARGAS DE GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 99,99%, GRAU ANALÍTICO, CAS 7782-44-7 EM CILINDROS DE 6m³ a 10m³						

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 005	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	Kg 20,00	655,00



Município de Tres Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

000028

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	0006	37	26/03/2023	Unidade 7,00 655,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Recarga de gás acetileno - cilindro de gases, ABNT NBR 12176, capacidade 9 kg.				
Anexo I				
Lote 001	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³			M ³ 30,00 //
Item 006				
Nenhuma informação				
Anexo I				
Lote 001	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRIO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO			UNID 5,00 524,99
Item 007				
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICÍPIO DE FAXINAL	0048	94	29/05/2023	Unidade 40,00 524,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO ; VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO, CORPO EM LATÃO CROMADO , CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT, PRESSÃO EM BAR X 100 KPa				
Anexo I				
Lote 001	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO			UNID 5,00 524,99
Item 008				
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICÍPIO DE FAXINAL	0048	94	29/05/2023	Unidade 40,00 524,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO : VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO, CORPO EM LATÃO CROMADO , CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT, PRESSÃO EM BAR X 100 KPa				
Anexo I				
Lote 001	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML			UNID 5,00 65,00
Item 009				
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICÍPIO DE ALTONIA	0074	230	09/12/2022	Unidade 5,00 65,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250 ML PARA CILINDRO				
Anexo I				
Lote 001	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO			UNID 5,00 65,00
Item 010				
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICÍPIO DE ALTONIA	0074	230	09/12/2022	Unidade 5,00 65,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250 ML PARA CILINDRO				
Anexo I				
Lote 001	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO			UNID 5,00 87,00
Item 011				



Município de Tres Barras do Parana
ESTADO DO PARANÁ

000029

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICÍPIO DE PINHAIS	0160	55153	31/03/2023	Unidade 10,00 87,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: TOMADA DUPLA PARA VÁCUO C/ VÁLVULA DE IMPACTO PARA BLOQUEIO DO GÁS MEDICINAL QUANDO O BICO AUXILIAR NÃO ESTA EM USO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, NIPLES EM LATÃO CROMADA, BORBOLETA EM POLIPROPILENO NA COR CINZA COM INSERTO METÁ				

Anexo I				UNID	
Lote 001	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO			5,00	87,00
Item 012					

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICÍPIO DE PINHAIS	0160	55153	31/03/2023	Unidade 10,00 87,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: TOMADA DUPLA PARA VÁCUO C/ VÁLVULA DE IMPACTO PARA BLOQUEIO DO GÁS MEDICINAL QUANDO O BICO AUXILIAR NÃO ESTA EM USO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, NIPLES EM LATÃO CROMADA, BORBOLETA EM POLIPROPILENO NA COR CINZA COM INSERTO METÁ				

Anexo I				UNID	
Lote 001	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO			5,00	164,07
Item 013					

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL	0132	178	15/12/2022	Unidade 2,00 164,07
DESCRIÇÃO DO ITEM: FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO PARA AUXILIAR O FLUXO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM AUXÍLIO DE UMA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO, FINALIDADE FORNECER OS DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITROS				

Anexo I				UNID	
Lote 001	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO			5,00	164,07
Item 014					

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL	0132	178	15/12/2022	Unidade 2,00 164,07
DESCRIÇÃO DO ITEM: FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO PARA AUXILIAR O FLUXO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM AUXÍLIO DE UMA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO, FINALIDADE FORNECER OS DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITROS				





ESTADO DO PARANÁ

000030

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR 19 de setembro de 2023.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 125/2023 (pág.30), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de setembro de 2023.


KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000032

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 25 de setembro de 2023.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0125/2023, em especial, as páginas nº 030 e 031, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 155.252,70 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000033

Três Barras do Paraná/PR, 29 de setembro de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 155.252,70 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



CAPITAL DO FELÃO

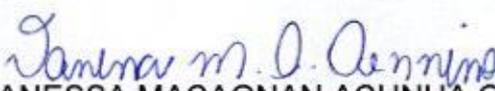
000034

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 125/2023 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 30).

Três Barras do Paraná/PR, 02 de outubro de 2023.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
 27/12/2022
 Jornal AMP
 Página 338
 Edição 2675
Luiz
 Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA
 OENNING – CPF nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;
 2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
 1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

Parágrafo Único. O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

000036

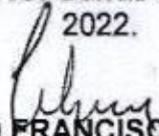
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



000037

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

1.2. O recebimento das propostas será até às XXh do dia XX DE XXXXX DE 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às XXh do dia XX DE XXXXX DE 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às XXh do dia XX DE XXXXX DE 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**



E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI)**.

2.3. A entrega dos produtos deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2022.
- f) Lei Complementar Municipal nº 05 de 05 de setembro de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. O **LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.4.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios pertencentes a Associação dos Municípios



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000039

do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo o percentual convertido no **LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)**.

5.4.3. Os LOTES: LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP, LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP e LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP são de participação **EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.4.3.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste.

Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.4.3.2. A participação na disputa pelos itens destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.5. É vedada a participação de:

5.5.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000040

5.5.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.5.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.5.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

5.5.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

5.6. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



CAPITAL DO FELLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000041

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

c) 9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "marca própria" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000042

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000043

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.1. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000044

estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



000045

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000046

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

15.5.4.1. Licença Sanitária expedida pelo Órgão competente local;

15.5.4.2. Para os itens constantes no LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP) e LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP, deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para o FABRICANTE E ENVASADOR, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado).

12.5.4.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000048

12.5.4.4. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.4.5. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.4.6. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do quilômetro em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao



encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do mesmo, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19. PREÇO MÁXIMO

19.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 155.252,70 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

19.2. Os preços serão fixos expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. Decorridos 12 meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser revistos, a título de reequilíbrio financeiro, ser reajustados pelo Índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

19.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como funcionários, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O licitante vencedor deverá entregar/executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

20.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000051

apresentado na proposta.

20.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

20.3. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

20.4. Os serviços deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Saúde ou Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

21.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

21.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

21.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

21.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

22.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;



CAPITAL DO FELLEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;
- 22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 22.1.6. Solicitar o(s) produtos(s);
- 22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) produtos(s) entregues;
- 22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

22.2. São obrigações do Fornecedor

- 22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 22.2.2. Dispor da quantidade de produtos e veículos para executar a entrega do objeto ora licitado;
- 22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.2.4. Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
 - 22.2.4.1. Substituir imediatamente qualquer produto, veículo e motorista que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 22.2.6. Entregar o(s) produtos(s) no prazo e formas ajustados;
- 22.2.7. Entregar o(s) produtos(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);
- 22.2.9. Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 22.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 22.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 22.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000053

22.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

22.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

22.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

22.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

22.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

22.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

22.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

22.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

22.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

22.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

23.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das



13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

23.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

23.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

23.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:



25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3.5. Fizer declaração falsa;

25.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

26.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.4. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.4.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 26.4.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.4.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 26.4.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 26.5.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.5.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 26.5.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 26.6.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 26.6.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
- 26.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 26.7.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.7**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000057

proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000058

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, objetivando fornecer os produtos abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³		
				TOTAL	

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³		
				TOTAL	

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	150	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³		
4	100	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³		
				TOTAL	

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³		
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg		
7	30	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³		
				TOTAL	

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO		
9	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO		
10	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML		
11	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO		
12	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO		
13	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO		
14	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO		
15	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO		
				TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 155.252,70 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000059

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico N° XX/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE** doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) produtos(s) devera(ão) **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referencia (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá retirar as suas expensas, comprometendo-se a substituir em tempo hábil.

PARAGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetuar vistoria dos equipamentos que receberão a carga dos gases. Este serviço compreende na manutenção de válvulas e marcadores de pressão existentes, devendo informar se os mesmos encontram-se em boas condições de uso.

PARAGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023** e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO



(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.2. O prazo de entrega é de 02 (dois) dias, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



000066

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de 0,5% (meio por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do



000067

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado nas dependências dos seus respectivos departamentos. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000068

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO n° XX/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná necessita adquirir gases engarrafados (oxigênio medicinal) para executar suas atividades relacionadas à saúde pública no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Este material é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço. Estes materiais (oxigênio industrial, acetileno e argônio) também são utilizados para realizar serviços na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como a garantia de que os servidores possuam materiais adequados no dia a dia, garantindo segurança às pessoas, entre outras finalidades, um atendimento de qualidade aos quais são destinados.

2.3. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede municipal de saúde, bem como reestabelecer as condições de uso de veículos e equipamentos da Administração Pública. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida a Administração Pública Municipal.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os materiais indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.2.1. O **LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.2.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios pertencentes a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo o percentual convertido no **LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)**.

3.2.3. Os **LOTES: LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP, LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP e LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP** são de participação **EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2.3.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste.

Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

3.2.3.2. A participação na disputa pelos itens destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também, para os itens medicinais, as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requerente ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.15. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000072

4.16. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I=[(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas de materiais com base nas ações a serem realizadas e nos quantitativos utilizados nos últimos 12 meses.

7.2. O valor máximo teve como referência oito fontes de pesquisa: consultas no Histórico de preços (últimas contratações), Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), Portal de Compras Públicas, Painel de Preços, Contratações Similares (outros órgãos), Licitanet, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE Paraná. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios do Mapa de Apuração de Preços, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	28,40	85.200,00
TOTAL					85.200,00

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	28,40	28.400,00
TOTAL					28.400,00

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	150	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	42,72	6.408,00
4	100	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	99,17	9.917,00
TOTAL					16.325,00

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

36



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	28,40	2.840,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	669,17	13.383,40
7	30	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	28,00	840,00
TOTAL				17.063,40	

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	524,21	2.621,05
9	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	524,21	2.621,05
10	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	60,87	304,35
11	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	60,87	304,35
12	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	76,99	384,95
13	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	76,99	384,95
14	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	164,36	821,80
15	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	164,36	821,80
TOTAL				8.264,30	

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam R\$ 155.252,70 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:

9.1.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local;

9.1.2. Para os itens constantes no LOTE 01 – GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP) do objeto, apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária



000074

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(ANVISA), devidamente atualizada, **para o fabricante e envasador**, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado).

9.2. Para os itens dos lotes 01 e 02, os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.2.1 Os materiais devem ser entregues por item com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.2.1.1. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

9.3. Quando da entrega do material, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos equipamentos que receberão a carga dos gases. Este serviço compreende na manutenção de válvulas e marcadores de pressão existentes, devendo informar se os mesmos encontram em boas condições de uso. Caso haja necessidade de manutenção ou substituição das válvulas e marcadores de pressão, os mesmos serão substituídos pelo Município.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria requerente dos materiais, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais conforme prescritos na contratação, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 03 de outubro de 2023.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 125/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo de AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS para análise e parecer.

Atenciosamente,

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000076

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Importante salientar, primeiramente, que o exame dos autos do processo licitatório se restringe aos seus aspectos jurídicos, ou seja, exclui-se aqueles de natureza técnica. Assim, em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos¹.

Outrossim, cabe destacar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade máxima do Órgão, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observação destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração. No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma eletrônico, tipo de execução "empregada por preço unitário" e avaliação "menor preço", objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis.

¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"



ESTADO DO PARANÁ

000077

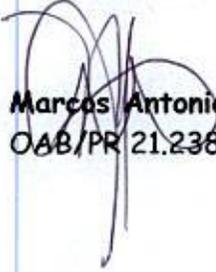
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 09 de outubro de 2023.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000078

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 125/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de outubro de 2023.

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 125/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.30).

Três Barras do Paraná/PR, 09 de outubro de 2023.

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

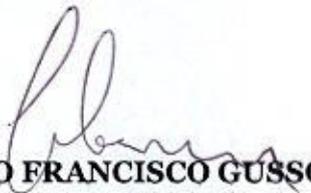
000079

Três Barras do Paraná/PR, 16 de outubro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo administrativo, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZO a Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso da licitação, bem como do edital, conforme exigência da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000080

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AmP

Página 118

Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000081

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

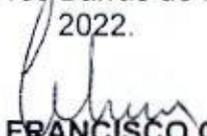
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000082

PUBLICADO EM:
27/12/2022
Jornal AMP
Página 118
Edição 2675
[Assinatura]
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;
2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

Parágrafo Único. O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

000083

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h do dia 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às 08h30m do dia 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI)**.

2.3. A entrega dos produtos deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2022.
- f) Lei Complementar Municipal nº 05 de 05 de setembro de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. O **LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.4.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios pertencentes a Associação dos Municípios



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000086

do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo o percentual convertido no **LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)**.

5.4.3. Os LOTES: LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP, LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP e LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP são de participação **EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.4.3.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste.
Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.4.3.2. A participação na disputa pelos itens destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.5. É vedada a participação de:

5.5.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000087

5.5.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.5.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.5.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

5.5.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

5.6. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

c) 9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "marca própria" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000090

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.1. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000091

estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

15.5.4.1. Licença Sanitária expedida pelo Órgão competente local;

15.5.4.2. Para os itens constantes no LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP) e LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP, deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para o FABRICANTE E ENVASADOR, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado).

12.5.4.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

12.5.4.4. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.4.5. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.4.6. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do quilômetro em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do mesmo, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19. PREÇO MÁXIMO

19.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 155.252,70 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

19.2. Os preços serão fixos expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. Decorridos 12 meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser revistos, a título de reequilíbrio financeiro, ser reajustados pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

19.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como funcionários, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O licitante vencedor deverá entregar/executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

20.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

apresentado na proposta.

20.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

20.3. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

20.4. Os serviços deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Saúde ou Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

21.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

21.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

21.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

21.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

22.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000099

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;

22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

22.1.6. Solicitar o(s) produtos(s);

22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) produtos(s) entregues;

22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

22.2. São obrigações do Fornecedor

22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2. Dispor da quantidade de produtos e veículos para executar a entrega do objeto ora licitado;

22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4. Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.2.4.1. Substituir imediatamente qualquer produto, veículo e motorista que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.6. Entregar o(s) produtos(s) no prazo e formas ajustados;

22.2.7. Entregar o(s) produtos(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

22.2.9. Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

22.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

22.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000100

22.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

22.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

22.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

22.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

22.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

22.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

22.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

22.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

22.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

22.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

23.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

23.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

23.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

23.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:



CAPITAL DO FÊMEÃO

000102

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3.5. Fizer declaração falsa;

25.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

26.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.4. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.4.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

26.4.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.4.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.4.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.5.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.6. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.7**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000104

proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;

Três Barras do Paraná, 19 de outubro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000105

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023, objetivando fornecer os produtos abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³		
				TOTAL	

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³		
				TOTAL	

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	150	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³		
4	100	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³		
				TOTAL	

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³		
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg		
7	30	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³		
				TOTAL	

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO		
9	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO		
10	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML		
11	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO		
12	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO		
13	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO		
14	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO		
15	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO		
				TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 155.252,70 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000107

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 55/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000110

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE** doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Nº 55/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) produtos(s) devera(ão) **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referencia (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá retirar as suas expensas, comprometendo-se a substituir em tempo hábil.

PARAGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetuar vistoria dos equipamentos que receberão a carga dos gases. Este serviço compreende na manutenção de válvulas e marcadores de pressão existentes, devendo informar se os mesmos encontram-se em boas condições de uso.

PARAGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023** e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO



000111

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.2. O prazo de entrega é de 02 (dois) dias, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000113

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do



CAPITAL DO FÊLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000114

valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado nas dependências dos seus respectivos departamentos. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná necessita adquirir gases engarrafados (oxigênio medicinal) para executar suas atividades relacionadas à saúde pública no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Este material é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço. Estes materiais (oxigênio industrial, acetileno e argônio) também são utilizados para realizar serviços na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como a garantia de que os servidores possuam materiais adequados no dia a dia, garantindo segurança às pessoas, entre outras finalidades, um atendimento de qualidade aos quais são destinados.

2.3. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede municipal de saúde, bem como reestabelecer as condições de uso de veículos e equipamentos da Administração Pública. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida a Administração Pública Municipal.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os materiais indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.2.1. O **LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.2.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios pertencentes a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo o percentual convertido no **LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)**.

3.2.3. Os **LOTES: LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP, LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP e LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP** são de participação **EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000117

Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2.3.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaira, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

3.2.3.2. A participação na disputa pelos itens destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000118

aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também, para os itens medicinais, as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requerente ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.15. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000119

4.16. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I=[(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas de materiais com base nas ações a serem realizadas e nos quantitativos utilizados nos últimos 12 meses.

7.2. O valor máximo teve como referência oito fontes de pesquisa: consultas no Histórico de preços (últimas contratações), Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), Portal de Compras Públicas, Painel de Preços, Contratações Similares (outros órgãos), Licitanet, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE Paraná. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios do Mapa de Apuração de Preços, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	28,40	85.200,00
				TOTAL	85.200,00

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	28,40	28.400,00
				TOTAL	28.400,00

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	150	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	42,72	6.408,00
4	100	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	99,17	9.917,00
				TOTAL	16.325,00

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000120

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³	28,40	2.840,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	669,17	13.383,40
7	30	M ³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³	28,00	840,00
TOTAL				17.063,40	

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	524,21	2.621,05
9	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	524,21	2.621,05
10	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	60,87	304,35
11	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	60,87	304,35
12	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	76,99	384,95
13	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	76,99	384,95
14	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	164,36	821,80
15	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	164,36	821,80
TOTAL				8.264,30	

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam R\$ 155.252,70 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:

9.1.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local;

9.1.2. Para os itens constantes no LOTE 01 – GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP) do objeto, apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

(ANVISA), devidamente atualizada, **para o fabricante e envasador**, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado).

9.2. Para os itens dos lotes 01 e 02, os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.2.1 Os materiais devem ser entregues por item com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.2.1.1. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

9.3. Quando da entrega do material, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos equipamentos que receberão a carga dos gases. Este serviço compreende na manutenção de válvulas e marcadores de pressão existentes, devendo informar se os mesmos encontram em boas condições de uso. Caso haja necessidade de manutenção ou substituição das válvulas e marcadores de pressão, os mesmos serão substituídos pelo Município.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria requerente dos materiais, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais conforme prescritos na contratação, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 01 DE NOVEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ANTERER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

2 – Leonardo Vilela da Silva
Farmacêutico
CPF: 067.201.269-38

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6B98F2CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 41/2023, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE RAIOS X, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **LUIZ CARLOS ADAMI LTDA – CNPJ 97.358.386/0001-40** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:00FCC4DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em Segurança do Trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico Das Condições Ambientais Do Trabalho (LTCAT), Gestão eSocial, Programa De Gerenciamento De Risco, Software De Gerenciamento (SIGO WISESYTEM) para a Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA – CNPJ nº 49.721.691/0001-01

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 19/10/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:59F8EA6F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 01 DE NOVEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná – Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F849D2A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 07 DE NOVEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NATAL SOLIDÁRIO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2543/2023.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná – Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2023.



Município de Três Barras do Paraná

Portal da transparência (/transparencia) / Administração Municipal
 / Licitações na íntegra (/transparencia/adm/licitacoes) / Pregão Eletrônico

Filtro por Título

Exibir # 50 ▼

Título

**Data de
publicação**

Autor

Acessos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 07 (SETE) VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-58-2023-contratacao-de-servicos-de-seguro-para-07-sete-veiculos-que-compoem-a-frota-da-administracao-publica-municipal)

31/10/2023

Escrito
por Miria
Mencatto

Acessos: 30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DU (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-57-2023-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-de-licenca-de-uso-de-sistema-integrado-de-gerenciamento-de-saude-e-assistencia-social-compreendendo-a-migracao-de-dados-impantacao-dos-sistemas-treinamento-inicial-e-treinamento-durante-a-execucao-do-contrato-suporte-tecnico-e-manutencao-conforme-especificacoes-e-quantitativos-constantess-neste-termo-de-referencia-destinados-a-ate)

19/10/2023

Escrito
por Miria
Mencatto

Acessos: 87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENER AO PROGRAMA NATAL SOLIDÁRIO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2543/2023. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-56-2023-aquisicao-de-cestas-de-alimentos-para-atener-ao-programa-natal-solidario-criado-pela-lei-municipal-n-2543-2023)

19/10/2023

Escrito
por Miria
Mencatto

Acessos: 88

29

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Processo Administrativo Nº 125/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 23/10/2023 10:51:15

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.000 Unidade: M³ Val. Ref.: 28,40

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 029	Messer / n/a	28,40

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: M³ Val. Ref.: 28,40

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 001	Messer / n/a	28,40

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: M³ Val. Ref.: 42,72

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 065	Messer / n/a	42,72

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: M³ Val. Ref.: 99,17

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 121	Messer / n/a	99,17

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: M³ Val. Ref.: 28,40

Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 011	Messer / n/a	28,40

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: KG Val. Ref.: 669,17

Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	Messer / n/a	669,17

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: M³ Val. Ref.: 28,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 040	Messer / n/a	28,00

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 524,21

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 104	HAOXI / VALVULA O2 PARA CILINDRO C/ FLUXOMETRO	524,21
PARTICIPANTE 050	HAOXI / VALVULA	400,00
PARTICIPANTE 121	Protec / n/a	524,21

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 524,21

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 078	HAOXI / VALVULA REGULADORA REDE AR	524,21
PARTICIPANTE 107	HAOXI / VALVULA	300,00
PARTICIPANTE 053	Protec / n/a	524,21

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 60,87

Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 132	HAOXI / UMIDIFICADOR PARA O2	60,87
PARTICIPANTE 011	Protec / n/a	60,87

LOTE 11

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 60,87

Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 089	HAOXI / UMIDIFICADOR AR	60,87
PARTICIPANTE 106	Protec / n/a	60,87

LOTE 12

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 76,99

Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 079	HAOXI / TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	76,99
PARTICIPANTE 109	Protec / n/a	76,99

LOTE 13

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 76,99

Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 110	HAOXI / TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR	76,99
PARTICIPANTE 107	Protec / n/a	76,99

LOTE 14

Item: 1 **Quant.: 5** **Unidade: UNIDADE** **Val. Ref.: 164,36**
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 006	HAOXI / FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	164,36
PARTICIPANTE 080	HAOXI / FLUXOMETRO REDE	100,00
PARTICIPANTE 096	Protec / n/a	164,36

LOTE 15

Item: 1 **Quant.: 5** **Unidade: UNIDADE** **Val. Ref.: 164,36**
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 107	HAOXI / FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	164,36
PARTICIPANTE 135	HAOXI / FLUXOMETRO REDE	100,00
PARTICIPANTE 049	Protec / n/a	164,36

29

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

Folha 1 de 3

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, nascido em 23/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) n° 8.374.272-0, expedida por SSP/PR e CPF n° 080.310.079-50, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR, na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorin, n.º 1405, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-690. Empresário Individual da empresa "**A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO**", com sede e foro em Cascavel - PR, na Rua Mobrai, n.º 62, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.459.772/0001-51, tendo sua empresa constituída em 05/07/2013 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41107462811, resolve através deste instrumento de alteração de empresário individual, alterar sua constituição, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: faz-se a presente alteração contratual estabelecer que o ramo de atividade de "Comércio atacadista de gases industriais, hospitalares e medicinais, equipamentos de solda (46.84-2/99); e Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03)" fica alterado para "**Comércio atacadista de gases industriais, hospitalares e medicinais, equipamentos de solda (46.84-2/99); Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); e Comércio varejista de livros (47.61-0/01)**".

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas, salvo necessidade de renumeração.

Assim, trazidas às alterações ora pactuadas, resolve consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de acordo com a Lei 10.4016/2002 (Código Civil), a parte adiante designada e qualificada, a saber:

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, nascido em 23/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 8.374.272-0, expedida por SSP/PR e CPF: n° 080.310.079-50, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR, na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorin, n.º 1405, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-690. Empresário Individual da empresa "**A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO**", com sede e foro em Cascavel - PR, na Rua Mobrai, n.º 62, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.459.772/0001-51, tendo sua

g

g

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

Folha 2 de 3

empresa constituída em 05/07/2013 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41107462811, resolve através deste instrumento de alteração de empresário individual, consolidar este documento.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO** art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019).

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Mobral, n.º 62, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de gases industriais, hospitalares e medicinais, equipamentos de solda (46.84-2/99); Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); e Comércio varejista de livros (47.61-0/01).

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

g

G
g

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

Folha 3 de 3

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cascavel, 24 de novembro de 2020.

4º Tabelionato
de Notas

Alexandre T. Nicoli

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI

RG nº 8.374.272-0 SSP/PR

g

22

4^o Tabelionato De Notas
 CARTÓRIO
 CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85601-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital 0187234CVAA0000000410520F

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira assinatura de
ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI (122053) "0069"
 753051". Dou fé. Cascavel/PR. 24 de novembro de 2020.
 Em Teste da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]



g

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020 15:24 SOB N° 20206025807.
 PROTOCOLO: 206025807 DE 25/11/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005831130. CNPJ DA SEDE: 18459772000151.
 NIRE: 41107462811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
 A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO



SEBASTIAO MOTA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

28

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DRIVER LICENSE PERMISO DE CONDUCCION

1 - NOME E SOBRENOME
 ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI

HABILITAÇÃO
 22/09/2011

2 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 23/05/1993 PATO BRANCO PR

3 - DATA EMISSÃO
 10/10/2022

4 - VALIDADE
 10/10/2032

ACC **D**

5 - N.º DO C.º IDENTIFIC. (CND) BASEC/UF
 8374272-0 SESP PR

6 - CN
 000.310.079-50

8 - Nº REGISTRO
 05309884293

9 - CAT. VEH.
 AB

10 - NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

11 - FUNÇÃO
 ACP NICOLLI

12 - MARCA DO VEICULO
 MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI

2458548777

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			10/10/2032	CN			
A1				BE			
B			10/10/2032	CE			
B1				CE			
C				DE			
C1				DH			

13 - OBSERVAÇÕES

LOCAL
 CURITIBA PR

PARANÁ

3074004800
 19022364346

SENATRAN CONTRAN

g

29

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Pablo Javier Anas Gonzalez
ENDEREÇO: Rua Itajaí 5065
BAIRRO: Vorstadt CEP: 89015202 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 31.331.134/0001-19
PROCESSO: 25351.670117/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09171.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JAFRONE E GIUNCANSE LTDA - EPP
ENDEREÇO: R JUVENAL DE ALMEIDA 59
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009140 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08.648.333/0001-33
PROCESSO: 25351.744051/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09174.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSMUNIZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ARAUCARIAS, 239 GALPÃO 1
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU CEP: 06835660 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 05.212.086/0001-30
PROCESSO: 25351.743230/2019-26 AUTORIZ/MS: 3.09172.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TEKCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 05
BAIRRO: RECREIO DA BARRAGEM CEP: 72920840 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
CNPJ: 28.589.017/0001-05
PROCESSO: 25351.669019/2019-34 AUTORIZ/MS: 3.09169.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA MARIANGA S/Nº QD 20A LOTE 0023
BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74905570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 28.209.943/0001-48
PROCESSO: 25351.719813/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.09134.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARDOSO DE MORAIS 145 SALA 703
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21052000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.482.141/0001-13
PROCESSO: 25351.714281/2019-41 AUTORIZ/MS: 3.09133.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA KLEAN LTDA
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Isaac Gândim, nº 02
BAIRRO: Jardim Petrópolis CEP: 57080570 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 30.984.346/0001-32
PROCESSO: 25351.669503/2019-63 AUTORIZ/MS: 3.09170.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MAGNUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
ENDEREÇO: RUA BENEDITO DORNELLAS CLARO, 80
BAIRRO: JARDIM ANDARAÍ CEP: 02168020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.434.222/0001-40
PROCESSO: 25351.515681/2019-75 AUTORIZ/MS: 3.09175.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: D P AGUIAR EIRELI
ENDEREÇO: Av. João Coelho, 1353
BAIRRO: Brasília CEP: 68375049 - ALTAMIRA/PA
CNPJ: 33.834.782/0001-13
PROCESSO: 25351.748502/2019-84 AUTORIZ/MS: 3.09173.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESAS DE SABÃO ECOLÓGICO DE ENGENHEIRO GUTIERREZ - A.M.A.S.F.G
ENDEREÇO: Rua Panama, sn
BAIRRO: Engenheiro Gutierrez CEP: 84500000 - IRATI/PR
CNPJ: 19.385.807/0001-18
PROCESSO: 25351.716919/2019-88 AUTORIZ/MS: 3.09135.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 190, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea do art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: SORALI COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2001-2007
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 18.474.047/0001-52
PROCESSO: 25351.633989/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.01543.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Hornet Tattoo Importação e Comércio Ltda EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias de Campos nº 36 A
BAIRRO: Chacara Seis de Outubro CEP: 03508010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.276.190/0001-96
PROCESSO: 25351.110155/2016-09 AUTORIZ/MS: 2.08737.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULATORIOS COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: SHIS QJ 9/11, Bloco: A, Sala 06
BAIRRO: Lago Sul CEP: 71625015 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 26.406.496/0001-91
PROCESSO: 25351.467622/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09569.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37118252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.734229/2014-13 AUTORIZ/MS: 2.07797.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PREDILETA PARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 316, KM 07, 1906 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 67030000 - ANANÍDEUA/PA
CNPJ: 12.707.262/0001-70
PROCESSO: 25351.640704/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.07150.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ÉZIO LIMA, 25 - SALA 02
BAIRRO: PIO CORREA CEP: 88811506 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 21.541.681/0001-75
PROCESSO: 25351.372390/2017-21 AUTORIZ/MS: 2.09493.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HELEN COLOR COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR QUEIROZ 96, 7 ANDAR SALA 712
BAIRRO: CENTRO CEP: 01028000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.411.238/0001-21
PROCESSO: 25351.679125/2019-26 AUTORIZ/MS: 4.01592.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 857
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145709/2012-26 AUTORIZ/MS: 2.06651.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BRDCCS SERVICOS DOCUMENTAIS E COMERCIO DE COSMETICOS E ARTIGOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AL DOS MARACATINS, 1217 - CONJ 211
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04089014 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.702.254/0001-10
PROCESSO: 25351.293414/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.00958.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N. 324
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293190 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 69.950.913/0001-75
PROCESSO: 25351.194274/2018-39 AUTORIZ/MS: 2.04601.9



ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70
PROCESSO: 25351.718807/2009-51 AUTORIZ/MS: 2.05258.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA

ENDEREÇO: AV. A, S/N lot. andré luz, quadra 46
BAIRRO: DOM HELDER CAMARA CEP: 55295610 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 21.558.832/0001-12
PROCESSO: 25351.054431/2019-55 AUTORIZ/MS: 4.00638.9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALLCANCE COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME

ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVENHRO 576, SALA 2008
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 22.309.085/0001-27
PROCESSO: 25351.633988/2019-57 AUTORIZ/MS: 4.01542.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA

ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03
PROCESSO: 25351.477620/2013-59 AUTORIZ/MS: 2.07004.6

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI

ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCÓLANDIA
RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67135745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636505/2019-76 AUTORIZ/MS: 4.01546.7

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ESTILO FASHION COMERCIO DE PRESENTES EIRELI

ENDEREÇO: RUA IOAO CAFTANO 294
BAIRRO: MOOCA CEP: 03162050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.496.198/0001-07
PROCESSO: 25351.679124/2019-81 AUTORIZ/MS: 4.01591.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.

ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.187044/2013-93 AUTORIZ/MS: 2.06845.5

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.598.197/0001-80
PROCESSO: 25351.438152/2017-99 AUTORIZ/MS: 2.06530.6

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI

ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
CNPJ: 03.712.475/0001-07
PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MS-INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA LUIZ GATTI, Nº 747/261
BAIRRO: ÁGUA BRANCA CEP: 05038150 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 53.365.358/0001-29
PROCESSO: 25000.001529/86 AUTORIZ/MS: 2.01032.4

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI

ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
CNPJ: 03.712.475/0001-07

PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MARY HILL PERFUMES FIRELI

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DE ALMEIDA BAUISTA, 1410/1420
BAIRRO: CHACARAS CAXINGUI CEP: 06826280 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 54.103.981/0001-21
PROCESSO: 1153485 AUTORIZ/MS: 2.00971.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MESSER GASES LTDA.

ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 909, 8º, 11º e 12º ANDARES
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
CNPJ: 80.639.202/0001-48
PROCESSO: 25351.464328/2012-88 AUTORIZ/MS: 2.20000.5

ATIVIDADE/CLASSE

EMVASAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: CELLERA CONSUMO LTDA.

ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1100 PARTE A-10
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVIL/SP
CNPJ: 14.626.301/0001-30
PROCESSO: 25351.227217/2015-00 AUTORIZ/MS: 1.13914.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A

ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME

ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75
BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE
CNPJ: 27.839.404/0001-20
PROCESSO: 25351.656810/2018-01 AUTORIZ/MS: 1.18134.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.

ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.090298/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16375.8

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RICARO IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS

LDA.
ENDEREÇO: RUA SOLARIS, 265
BAIRRO: PINHAL CEP: 13315000 - CABRÉVIA/SP
CNPJ: 07.808.640/0001-71
PROCESSO: 25351.136952/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16403.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HOSP-NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: AV PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 761 - LOT 2 PAL 48778 PARTE
BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 20511070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 22.499.494/0001-80
PROCESSO: 25351.665228/2013-03 AUTORIZ/MS: 1.09880.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.598.197/0001-80
PROCESSO: 25351.669923/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.12692.0

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA

ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 585 SALA A SALA B SALA C
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68923896 - MACAPÁ/AF
CNPJ: 32.582.556/0001-20
PROCESSO: 25351.367199/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19046.3

ATIVIDADE/CLASSE



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MESSER GASES LTDA.

Nome Fantasia

messer gases

Endereço na Internet

www.messer-br.com

Endereço CompletoALAMEDA XINGU, Nº 350, ANDAR 19, CONJUNTO 1901 E 1902 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL
CEP: 06.455-911**Responsável Técnico**

HELOIZA SCHETTINI WASILEWSKI

CNPJ

60.619.202/0001-48

SAC

08007256433

Cidade/UF

BARUERI/SP

Responsável Legal

SCOTT LATTA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20000-5

Nº do Processo25351.464328/2012-98**Atividades / Classes****Envasar**

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Data do Cadastro

25/03/2013

Cadastro

22 - Gases Medicinais

Situação

g

29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.459.772/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2013
NOME EMPRESARIAL A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R MOBRAL		NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.819-505	BAIRRO/DISTRITO MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOLOGICAOXIGENIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3224-6676		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

[*] A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 15:06:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g

g



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO
CNPJ: 18.459.772/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:32 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2024.
Código de controle da certidão: 2932.A2A2.5A79.DD53
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

22



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000138

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031571231-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.459.772/0001-51**

Nome: **A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g

29



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000139

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 146020/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1452487	
Nome/Razão:	A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO	
CNPJ/CPF:	18.459.772/0001-51	
Endereço:	RUA MOBRAL, 62	
Complemento:		
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP: 85.819-505
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1452487
Nome/Razão:	A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO
CNPJ/CPF:	18.459.772/0001-51

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

J

Cascavel, 5 de setembro de 2023.

28

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 18.459.772/0001-51
Razão Social: A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO ME
Endereço: RUA MOBRAL 62 / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102803330796816208

Informação obtida em 30/10/2023 15:07:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

g

28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.459.772/0001-51
Certidão nº: 60322830/2023
Expedição: 30/10/2023, às 15:08:07
Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.459.772/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

29



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

000142

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO
CNPJ: 18.459.772/0001-51

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de setembro do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO			Protocolo: PRC2317648226
NIRE : 41107462811 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107462811	CNPJ 18.459.772/0001-51	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/07/2013	Início de Atividade 27/06/2013
Endereço Completo Rua MOBREAL, Nº 62, MARIA LUIZA-Cascavel/PR- CEP85819-505			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS, HOSPITALARES E MEDICINAIS, EQUIPAMENTOS DE SOLDA (46.84-2/99) TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (49.30-2/03) E COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS (47.61-0/01).			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Último Arquivamento Data 29/07/2021	Número 20215053184	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI			
Identidade: 83742720		CPF: 080.310.079-50	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/09/2023, às 17:25:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q9JWQHGB.



PRC2317648226



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

g

28

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A T Nicolli – Comércio de Oxigênio, inscrita no CNPJ/MF nº **18.459.772/0001-51**, sediada na **Rua Mobral, nº 62, bairro Jardim Maria Luíza, cidade de Cascavel, estado do Paraná**, declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 52/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 30 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI

CPF

08031007950

DATA

30/10/2023

Assinatura emitida em ambiente seguro e verificável em
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE

A T NICOLLI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

CNPJ

18459772000151

DATA

30/10/2023

Assinatura emitida em ambiente seguro e verificável em
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Alexandre Trevisan Nicolli

Proprietário

RG 8.374.272-0 / CPF 080.310.079-50

g

20

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA VALER-SE DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**

Ao setor de licitações do município de Três Barras do Paraná/PR:

A empresa A T Nicolli – Comércio de Oxigênio, inscrita no CNPJ nº. 18.459.772/0001-51, estabelecida na Rua Mobral, nº 62, em Cascavel-PR, através de seu contador o Sr. Rodrigo Fiori, CRC nº. 51.242/o-0, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(X) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cascavel, 27 de outubro de 2023.

Atenção: Este documento
RODRIGO FIORI

Assinatura eletrônica e conteúdo assinado por certificado em
formato seguro por tecnologia digital



Rodrigo Fiori

Contador, CRC 51.242/o-0

J

29

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A T Nicolli – Comércio de Oxigênio, inscrita no CNPJ/MF nº **18.459.772/0001-51**, sediada na **Rua Mobral, nº 62, bairro Jardim Maria Luíza, cidade de Cascavel, estado do Paraná**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 30 de outubro de 2023.

ASSINADO EM PRESEÇA DE
ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI
CPF 08031007950 DATA 30/10/2023
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

ASSINADO EM PRESEÇA DE
A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO
CNPJ 18459772000151 DATA 30/10/2023
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Alexandre Trevisan Nicolli
Proprietário
RG 8.374.272-0 / CPF 080.310.079-50

g

28

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A T Nicolli – Comércio de Oxigênio, inscrita no CNPJ/MF nº **18.459.772/0001-51**, sediada na **Rua Mobral, nº 62, bairro Jardim Maria Luíza, cidade de Cascavel, estado do Paraná**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Cascavel, 30 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI

CPF

08031007950

DATA

30/10/2023

É válido em qualquer documento eletrônico assinado com este certificado.

<http://www.gov.br/brasil/pt-br/assessoria-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE

A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO

CNPJ

18459772000151

DATA

30/10/2023

É válido em qualquer documento eletrônico assinado com este certificado.

<http://www.gov.br/brasil/pt-br/assessoria-digital>



Alexandre Trevisan Nicolli

Proprietário

RG 8.374.272-0 / CPF 080.310.079-50

g

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 18/2023

Certificamos em **26/04/2023** que conforme o Decreto Municipal nº 17156 de 12 de novembro de 2022 Art. 3º inciso IV, Art. 4º, Art. 9º § 1º, 2º, 3º e 4º, a atividade prevista de CNAEs 4684-2/99 (Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente) e 49.30-2-03 (Transporte Rodoviário de produtos perigosos, especificamente cilindros de gases medicinais e industriais), desenvolvidas pela empresa **A T NICOLLI - COMERCIO OXIGÊNIO, CNPJ nº 18.459.772/0001-51, cito a Rua Mobral, 62 - Maria Luiza, Cascavel/PR**, informada pelo Processo nº 52738/2023, está dispensada da emissão de Licença Sanitária, por se tratar de atividade enquadrada como baixo risco e risco condicionado, e o mesmo trata-se de escritório de referência contábil, não realizando atividade no local.

De acordo com o artigo 6º §3º do Decreto Municipal 17156/22, as atividades econômicas não exercidas no local não serão objetos de licenciamento, situação que a empresa se enquadra, sendo terceirizada a armazenagem e transporte com outra empresa do ramo.

Para o contribuinte informamos que o empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas sanitárias vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

E por mais nada constar, datamos e assinamos.



Assinado eletronicamente por:

CLAUDETE MARIA COSTA
PREDEBON
835.209.539-00

26/04/2023 08:03:45

Autoridade Sanitária



Assinado eletronicamente por:

RENATA DA SILVA BRAGA
037.604.767-40

26/04/2023 08:20:39

Autoridade Sanitária

Cascavel, 26 de abril de 2023

Obs.: Este documento terá validade durante a vigência do Decreto Municipal nº 17156/2022



Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023.

PROPOSTA DE PREÇOS

A T Nicolli – Comércio de Oxigênio, inscrita no CNPJ/MF nº 18.459.772/0001-51, sediada na **Rua Mobral, nº 62, bairro Jardim Maria Luíza, cidade de Cascavel, estado do Paraná**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022, objetivando fornecer os produtos abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

Lote 01 – GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	3.000	M ³	Oxigênio medicinal cilindro de 6 a 10m ³	Messer	R\$ 28,40	R\$ 85.200,00
TOTAL						R\$ 85.200,00

Lote 02 – GÁS MEDICINAL – COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
2	3.000	M ³	Oxigênio medicinal cilindro de 6 a 10m ³	Messer	R\$ 28,40	R\$ 28.400,00
TOTAL						R\$ 28.400,00

Lote 03 – GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
3	150	M ³	Oxigênio medicinal cilindro de 3m ³	Messer	R\$ 42,72	R\$ 6.408,00
4	100	M ³	Oxigênio medicinal cilindro de 1m ³	Messer	R\$ 99,17	R\$ 9.917,00
TOTAL						R\$ 16.325,00

Lote 04 – GÁS INDUSTRIAL – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
5	100	M ³	Oxigênio industrial cilindro de 6 a 10m ³	Messer	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00
6	20	Unid	Acetileno cilindro de 9Kg	Messer	R\$ 669,17	R\$ 13.383,40
7	30	M ³	Argônio/CO2 para solda MIG cilindro de 10m ³	Messer	R\$ 28,00	R\$ 840,00
TOTAL						R\$ 17.063,40

g

29

Lote 05 – DEMAIS MATERIAIS – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
8	05	Unid	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio	Protec	R\$ 524,21	R\$ 2.601,25
9	05	Unid	Válvula reguladora para rede de ar comprimido	Protec	R\$ 524,21	R\$ 2.601,25
10	05	Unid	Umificador para oxigênio medicinal 250ml	Protec	R\$ 60,87	R\$ 304,35
11	05	Unid	Umificador para ar comprimido	Protec	R\$ 60,87	R\$ 304,35
12	05	Unid	Tomada dupla com válvula impacto para oxigênio	Protec	R\$ 76,99	R\$ 384,95
13	05	Unid	Tomada dupla com válvula impacto para ar comprimido	Protec	R\$ 76,99	R\$ 384,95
14	05	Unid	Fluxômetro fêmea para oxigênio	Protec	R\$ 164,36	R\$ 821,80
15	05	Unid	Fluxômetro fêmea para ar comprimido	Protec	R\$ 164,36	R\$ 821,80
TOTAL						R\$ 8.264,30

Valor Total por Extenso: R\$ 155.252,70 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 155.252,70 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

g

28

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cascavel, 30 de outubro de 2023.

FORMAÇÃO DIGITAL

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI

CPF

08031007950

DATA

30/10/2023

A conformidade com a estrutura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/sistema-digital>

FORMAÇÃO DIGITAL

A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO

CNPJ

18459772000151

DATA

30/10/2023

A conformidade com a estrutura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/sistema-digital>

Alexandre Trevisan Nicolli
Proprietário
RG 8.374.272-0 / CPF 080.310.079-50

g

20

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**42.183.520 CLEYTON TRATCZ****CNPJ 42.183.520/0001-27****NIRE 41812728045**

CLEYTON TRATCZ, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/12/1997, identidade nº 13437728-3 SESP PR, CPF 100.528.089-47, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Jardim Cidade Nova, CEP 87.308-030, Campo Mourão, Paraná. Empresário individual sob o nome empresarial de **42.183.520 CLEYTON TRATCZ** com sede à Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Jardim Cidade Nova, CEP 87.308-030, Campo Mourão, Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41812728045 e CNPJ 42.183.520/0001-27. Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

Cláusula 1ª: DA NATUREZA JURÍDICA: Fica alterada a natureza jurídica de empresário individual para Sociedade Limitada Unipessoal.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

Cláusula 1ª: DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA: Fica alterada a razão social da empresa para **TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.** Por conseguinte, o nome fantasia passa ser **STAHL SAFE.**

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Cláusula 2ª: DO ENDEREÇO SEDE DA EMPRESA: Fica alterado o endereço da empresa para: Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Jardim Cidade Nova, CEP 87.308-030, Campo Mourão, Paraná.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª: DO OBJETO SOCIAL, PASSA SER: A empresa tem por **objeto social** o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos - comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos. fabricação de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não - fabricante de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não, independente. instalação

g

28

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**42.183.520 CLEYTON TRATCZ****CNPJ 42.183.520/0001-27****NIRE 41812728045**

de maquinas e equipamentos industriais - instalador de maquinas e equipamentos industriais, independente. comercio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. comércio de próteses e artigos de ortopedia. comercio de produtos odontológicos. serviços de escritório e apoio administrativo.

DAS ALTERAÇÕES DAS ATIVIDADES

Cláusula 4ª: DAS ATIVIDADES: Ficam alteradas as atividades econômicas da empresa para:

Atividade Principal:

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Atividades Secundárias:

2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal.

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

Cláusula 5ª: DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E CESSÃO DAS QUOTAS – Integralização de Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real).

NOME	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR RS
Cleyton Tratez	30.000	100%	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	100%	RS 30.000,00

g

g

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**42.183.520 CLEYTON TRATCZ****CNPJ 42.183.520/0001-27****NIRE 41812728045****DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 6ª: Consequência das modificações ora ajustadas, em conformidade com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/02, o proprietário resolve por atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato originário, seguindo a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA****CNPJ 42.183.520/0001-27****NIRE**

CLEYTON TRATCZ, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/12/1997, identidade nº 13437728-3 SESP PR, CPF 100.528.089-47, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Jardim Cidade Nova, CEP 87.308-030, Campo Mourão, Paraná. Proprietário da empresa **TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** com sede à Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Jardim Cidade Nova, CEP 87.308-030, Campo Mourão, Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41812728045 e CNPJ 42.183.520/0001-27. Resolve assim, consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª: A empresa rege-se sob a denominação de: **TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, sendo uma sociedade limitada unipessoal, regida por este contrato social, pelas normas do Código Civil e, supletivamente, pela lei de sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª: Quanto ao nome fantasia a empresa atende por: **STAHL SAFE**.

J

J

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**42.183.520 CLEYTON TRATCZ****CNPJ 42.183.520/0001-27****NIRE 41812728045**

CLÁSULA 3ª: A empresa tem sede na Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Jardim Cidade Nova, CEP 87.308-030, Campo Mourão, Paraná.

CLÁSULA 4ª A empresa tem por **objeto social** o comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos - comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos. fabricação de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não - fabricante de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não, independente. instalação de maquinas e equipamentos industriais - instalador de maquinas e equipamentos industriais, independente. comercio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. comércio de próteses e artigos de ortopedia. comercio de produtos odontológicos. serviços de escritório e apoio administrativo.

CLÁSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades no dia 02/06/2021 e seu prazo é de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁSULA 6ª: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente subscrito e integralizado pelo proprietário em moeda corrente do País.

NOME	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R\$
Cleyton Tratz	30.000	100%	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁSULA 7ª: A empresa é administrada pelo empresário CLEYTON TRATCZ, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da empresa, isolada e individualmente, para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnica científica de

g

g

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**42.183.520 CLEYTON TRATCZ****CNPJ 42.183.520/0001-27****NIRE 41812728045**

000156

âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação à sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários ou outorgar procurações com os poderes específicos.

§ 1º: Pelo exercício da administração terá o proprietário direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo o valor será fixado pelo mesmo e levado à conta de Despesa Gerais sem necessidade de alteração do contrato social.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁSULA 8ª: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁSULA 9ª: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, serão elaborados um Balanço Geral e Demonstração do Resultado. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas de Capital, exceto se, havendo lucro, deliberar o sócio levá-lo ao Patrimônio Líquido para posterior utilização.

DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

CLÁSULA 10ª: Declara para efeitos da lei que a empresa está enquadrada na condição de **Microempresa (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao § 6º do art. 3º da referida lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

g

g

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

42.183.520 CLEYTON TRATCZ

CNPJ 42.183.520/0001-27

NIRE 41812728045

CLÁSULA 11ª: Foi eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se achar assim, justo, assina este contrato em via única, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) e no(s) órgão(s) de registro e fiscalização profissional.

Campo Mourão-PR, 01 de agosto de 2023

CLEYTON TRATCZ
Sócio Administrador

g

g



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10052808947	CLEYTON TRATCZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 14:55 SOB N° 41211868560.
PROTOCOLO: 235509370 DE 08/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311708875. CNPJ DA SEDE: 42183520000127.
NIRE: 41211868560. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

A empresa **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de **CAMPO MOURÃO**, Estado do **PARANÁ**, sito a **R. PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**, nº1764, Bairro **CIDADE NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.183.520/0001-27**, participará dos itens, os quais não exigem a necessidade de **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** para sua comercialização, desse modo, não possui os presente documentos.

Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.

A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. (GOV.BR, 2023).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Campo Mourão, 03 de Outubro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEYTON TRATCZ
Data: 03/10/2023 21:43:38 -0500
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

CLEYTON TRATCZ
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 13.437.728-3 SESP/PR
CPF Nº 100.528.089-47

J

ZE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.183.520/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STAHL SAFE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PREFEITO JOSE ANTONIO DOS SANTOS	NÚMERO 1764	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 87.308-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CIDADE NOVA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
-------------------	---------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO STAHLSAFE@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 8435-4539
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2023 às 18:31:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g

ze



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **42.183.520/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:42 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **CF3B.7F64.1787.8BE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

28



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000162

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031420413-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.183.520/0001-27**

Nome: **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g

28



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 38238/2023
Contribuinte: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	
CPF: 42.183.520/0001-27	RG:
Endereço: RUA PREF JOSE ANTONIO DOS SANTOS, nº 1764	
Bairro: JARDIM CIDADE NOVA	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Contrib.: 61172359	Validade: 30/10/2023

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 29 de setembro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.183.520/0001-27
Razão Social: CLEYTON TRATCZ 10052808947
Endereço: R PREFEITO JOSE ANTONIO DOS SANTOS 1764 / CONJUNTO HABITACION / CAMPO MOURAO / PR / 87308-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2023 a 14/10/2023

Certificação Número: 2023091504063177752220

Informação obtida em 18/09/2023 10:13:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g

20.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.183.520/0001-27

Certidão nº: 42461272/2023

Expedição: 21/08/2023, às 11:37:38

Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.183.520/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3

28

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, portador do
CNPJ/CPF Nº 42.183.520/0001-27, IE / RG Nº N/C, com sede na cidade de
CAMPO MOURAO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, terça-feira, 22 de agosto de 2023; 17:38:12

GERSON
GUIMARAES DO
VALE:04181433
900

Assinado de forma
digital por GERSON
GUIMARAES DO
VALE:04181433900
Dados: 2023.08.22
17:38:34 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
(Assinatura Digital)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA			Protocolo: PRC2317328043		
NIRE : 41211868560 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211868560	CNPJ 42.183.520/0001-27	Data de Ato Constitutivo 02/06/2021	Início de Atividade 02/06/2021		
Endereço Completo RUA PREFEITO JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Nº 1764, JARDIM CIDADE NOVA - Campo Mourão/PR - CEP 87308-030					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. FABRICACAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - INSTALADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INDEPENDENTE. COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS. SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome CLEYTON TRATCZ	CPF/CNPJ 100.528.089-47	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLEYTON TRATCZ	CPF 100.528.089-47	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 08/08/2023	Número 41211868560	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2023, às 15:47:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XGLMAFAX.



PRC2317328043

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

g

ze

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, localizada na R. PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, 1764, CAMPO MOURÃO/PR com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 42.138.520/0001-27, por seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº 13.437.728-3, órgão expedidor SSPPR, inscrito no CPF sob o nº 100.528.089-47.

Declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 55/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Campo Mourão, 31 de Outubro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEYTON TRATCZ
Data: 31/10/2023 19:45:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CLEYTON TRATCZ
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 13.437.728-3 SESP/PR
CPF Nº 100.528.089-47**

g

g

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA**

A **TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.183.520/0001-27** estabelecida à Rua **PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, 1764 – CAMPO MOURÃO/PR**, telefone nº **44 98435-4539**, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) **CLEYTON TRATCZ**, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº **13.437.728-3** e do CPF sob nº **100.528.089-47**, pela presente, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação de Licitações,

QUE ESTOU(AMOS) SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Campo Mourão, 18 de Outubro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEYTON TRATCZ

Data: 18/10/2023 23:58:11 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CLEYTON TRATCZ
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 13.437.728-3 SESP/PR
CPF Nº 100.528.089-47**

g

g

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, localizada na R. PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, 1764, CAMPO MOURÃO/PR com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 42.138.520/0001-27, por seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº 13.437.728-3, órgão expedidor SSPPR, inscrito no CPF sob o nº 100.528.089-47.

Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Campo Mourão, 31 de Outubro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEYTON TRATCZ
Data: 31/10/2023 19:45:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEYTON TRATCZ
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 13.437.728-3 SESP/PR
CPF Nº 100.528.089-47

J

28

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

**Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, localizada na R. PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, 1764, CAMPO MOURÃO/PR com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 42.138.520/0001-27, por seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº13.437.728-3, órgão expedidor SSPR, inscrito no CPF sob o nº 100.528.089-47.

declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Campo Mourão, 31 de Outubro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEYTON TRATCZ
Data: 31/10/2023 19:45:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CLEYTON TRATCZ
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 13.437.728-3 SESP/PR
CPF Nº 100.528.089-47**

g

28

Exigências

x

Exigência	Observação	Comparecer Ao Órgão	Data
Outros	Em Visita Ao Endereço Informado, Verificou-Se Que O Referido Local Trata-Se De Uma Residência, Comprovando Ser Um Ponto De Referência, Não Sendo Passível De Licença Sanitária.		10/08/2023 16:46:28

g
L

29

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DO LICENCIAMENTO

Art. 4º Para a definição do grau de risco sanitário, todas as atividades exercidas pelo estabelecimento no local devem ser declaradas no requerimento de licenciamento por meio dos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

§ 1º Atividades econômicas não exercidas no local para o qual se requer a licença sanitária devem ser claramente informadas no requerimento de licenciamento, e também no sistema da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM quando for o caso, e não serão consideradas para a definição do grau de risco sanitário, nem serão objetos do licenciamento.

§ 2º A omissão ou incorreção de informação da atividade econômica ou ausência de documento exigido para o licenciamento implicará na suspensão do processo, por meio de despacho fundamentado, até que o interessado regularize a(s) pendência(s) para a continuidade do licenciamento.

§ 3º O requerente terá no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da suspensão mencionada no § 2º, para se manifestar sobre as omissões e/ou incorreções verificadas no processo de requerimento de licença sanitária e, ao final desse prazo, caso não supra a(s) pendência(s), terá sua solicitação indeferida.

Art. 5º Excetua-se do disposto no § 1º, do Art. 4º, as atividades desenvolvidas por empresas importadoras e/ou distribuidoras de produtos para saúde, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e saneantes, que atuem com terceirização total ou parcial de armazenamento, consoante Norma Técnica aprovada pela Resolução SESA n.º 260, de 07 de maio de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Empresas com as características mencionadas no *caput* podem receber a licença sanitária para o CNPJ da matriz ou da unidade que detém a Autorização de Funcionamento de Empresa deferida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Resolução SESA n.º 260, de 07 de maio de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º A exceção mencionada no *caput* não se aplica aos estabelecimentos importadores e/ou distribuidores de medicamentos, insumos farmacêuticos e alimentos, que devem seguir integralmente o disposto no Art. 4º e seus respectivos parágrafos.

Art. 6º As informações/documentos mínimos necessários à instrução do requerimento de licenciamento sanitário são:

- I - Razão Social/Nome do estabelecimento;
- II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Endereço completo do estabelecimento onde as atividades a serem licenciadas serão desenvolvidas;
- IV - Horário de funcionamento;
- V - Telefone e e-mail para contato;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

4

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

000174

CMC 24004	NÚMERO DO ALVARÁ 362/2023
EXERCÍCIO 2023	DATA DE VALIDADE 31/12/2023

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
61172359 - TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
STAHL SAFE

LOGRADOURO
RUA PREF JOSE ANTONIO DOS SANTOS

NÚMERO
1764

COMPLEMENTO

CEP
87008-030

BAIRRO
JARDIM CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
Campo Mourão

ESTADO
PR

CPF / CNPJ
42.183.520/0001-27

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE
02/06/2021

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

- 0025.3/22.01 Produção de artefatos estampados de metal
- 0033.2/10.00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 0046.4/51.01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 0046.4/51.02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 0046.4/51.03 Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 0047.7/33.00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 0082.1/13.00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
MIRANDA E FELDHAUS ORGANIZACAO CONTABIL LTDA

PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições
ALVARÁ SOMENTE COMO PONTO DE REFERÊNCIA.

Assinado digitalmente por:
MARIZA FÖRMENTINI
BUENO
assinado 007.686.919-90
digitalmente 15/08/2023 15:00:16

CAMPO MOURÃO/PR, 15/08/2023

VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

g

20

FACA COM PREVENÇÃO DO SPV CONTÉUDO: ACE SSB TAGS 01 - Alvará nº0001-4-001/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023.

PROPOSTA DE PREÇOS

A T Nicolli – Comércio de Oxigênio, inscrita no CNPJ/MF nº 18.459.772/0001-51, sediada na Rua Mobral, nº 62, bairro Jardim Maria Luíza, cidade de Cascavel, estado do Paraná, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022, objetivando fornecer os produtos abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

Lote 01 – GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	3.000	M ³	Oxigênio medicinal cilindro de 6 a 10m ³	Messer	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00
TOTAL						RS 81.000,00

Lote 02 – GÁS MEDICINAL – COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
2	1.000	M ³	Oxigênio medicinal cilindro de 6 a 10m ³	Messer	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
TOTAL						RS 27.000,00

Lote 03 – GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
3	150	M ³	Oxigênio medicinal cilindro de 3m ³	Messer	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
4	100	M ³	Oxigênio medicinal cilindro de 1m ³	Messer	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
TOTAL						RS 15.950,00

Lote 04 – GÁS INDUSTRIAL – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
5	100	M ³	Oxigênio industrial cilindro de 6 a 10m ³	Messer	R\$ 27,00	RS 2.700,00
6	20	Unid	Acetileno cilindro de 9Kg	Messer	RS 650,00	RS 13.000,00
7	30	M ³	Argônio/CO2 para solda MIG cilindro de 10m ³	Messer	R\$ 28,00	RS 840,00
TOTAL						RS 16.540,00

28

Valor Total por Extenso: R\$ 59.490,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cascavel, 01 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI

CPF

08031007900

DATA

01/11/2023

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE

A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO

CNPJ

19459772000151

DATA

01/11/2023

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alexandre Trevisan Nicolli

Proprietário

RG 8.374.272-0 / CPF 080.310.079-50

28

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

**Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**

A empresa TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, localizada na R. PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, 1764, CAMPO MOURÃO/PR com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 42.138.520/0001-27, por seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº13.437.728-3, órgão expedidor SSPPR, inscrito no CPF sob o nº 100.528.089-47.

Através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023, objetivando fornecer os produtos abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRIO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	R\$ 257,00	R\$ 1.285,00
9	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
10	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	R\$ 23,00	R\$ 115,00
11	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	R\$ 23,00	R\$ 115,00
12	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	R\$ 75,00	R\$ 375,00
13	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	R\$ 75,00	R\$ 375,00
14	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGENIO	R\$ 49,50	R\$ 247,50
15	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	R\$ 49,50	R\$ 247,50
TOTAL					4.010,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL E DEZ REAIS

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 155.252,70 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Campo Mourão, 01 de Novembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEYTON TRATCZ
Data: 01/11/2023 09:58:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLEYTON TRATCZ
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 13.437.728-3 SESP/PR
CPF Nº 100.528.089-47

20

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
Processo Administrativo Nº 125/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 23/10/2023 10:51:15

				TOTAL DO PROCESSO: 144.500,00
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO			18.459.772/0001-51	140.490,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 27,00	Total: 81.000,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a	
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 28,40	Valor Unit.: 27,00	Total Item: 81.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 27,00	Total: 27.000,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a	
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 28,40	Valor Unit.: 27,00	Total Item: 27.000,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 41,00	Total: 6.150,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a	
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 42,72	Valor Unit.: 41,00	Total Item: 6.150,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 98,00	Total: 9.800,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a	
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 99,17	Valor Unit.: 98,00	Total Item: 9.800,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 27,00	Total: 2.700,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a	
Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 28,40	Valor Unit.: 27,00	Total Item: 2.700,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 650,00	Total: 13.000,00
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Messer	Modelo: n/a	
Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 669,17	Valor Unit.: 650,00	Total Item: 13.000,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 28,00	Total: 840,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a	
Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 28,00	Valor Unit.: 28,00	Total Item: 840,00	
				4.010,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CLEYTON TRATCZ**42.183.520/0001-27**

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 257,00	Total: 1.285,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: VALVULA O2 PARA CILINDRO C/ FLUXOMETRO	
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 524,21	Valor Unit.: 257,00	Total Item: 1.285,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 250,00	Total: 1.250,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: VALVULA REGULADORA REDE AR	
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 524,21	Valor Unit.: 250,00	Total Item: 1.250,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 23,00	Total: 115,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: UMIDIFICADOR PARA O2	
Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 60,87	Valor Unit.: 23,00	Total Item: 115,00	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 23,00	Total: 115,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: UMIDIFICADOR AR	
Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 60,87	Valor Unit.: 23,00	Total Item: 115,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 75,00	Total: 375,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 76,99	Valor Unit.: 75,00	Total Item: 375,00	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 75,00	Total: 375,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR	
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 76,99	Valor Unit.: 75,00	Total Item: 375,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 49,50	Total: 247,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 164,36	Valor Unit.: 49,50	Total Item: 247,50	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 49,50	Total: 247,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 164,36	Valor Unit.: 49,50	Total Item: 247,50	

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÉS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
Processo Administrativo Nº 125/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 23/10/2023 10:51:15

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3,000 Unidade: M³ Val. Ref.: 28,40
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Messer / n/a	28,40

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1,000 Unidade: M³ Val. Ref.: 28,40
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Messer / n/a	28,40

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: M³ Val. Ref.: 42,72
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Messer / n/a	42,72

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: M³ Val. Ref.: 99,17
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Messer / n/a	99,17

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: M³ Val. Ref.: 28,40
Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Messer / n/a	28,40

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: KG Val. Ref.: 669,17
Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Messer / n/a	669,17

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: M³ Val. Ref.: 28,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Messer / n/a	28,00

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 524,21

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	524,21
CLEYTON TRATCZ	HAOXI / VALVULA O2 PARA CILINDRO C/ FLUXOMETRO	524,21
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	HAOXI / VALVULA	400,00

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 524,21

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	HAOXI / VALVULA	300,00
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	524,21
CLEYTON TRATCZ	HAOXI / VALVULA REGULADORA REDE AR	524,21

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 60,87

Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	60,87
CLEYTON TRATCZ	HAOXI / UMIDIFICADOR PARA O2	60,87

LOTE 11

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 60,87

Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	60,87
CLEYTON TRATCZ	HAOXI / UMIDIFICADOR AR	60,87

LOTE 12

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 76,99

Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	76,99
CLEYTON TRATCZ	HAOXI / TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	76,99

LOTE 13

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 76,99

Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	76,99
CLEYTON TRATCZ	HAOXI / TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR	76,99

LOTE 14

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 164,36
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	164,36
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	HAOXI / FLUXOMETRO REDE	100,00
CLEYTON TRATCZ	HAOXI / FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	164,36

LOTE 15

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 164,36
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	Protec / n/a	164,36
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	HAOXI / FLUXOMETRO REDE	100,00
CLEYTON TRATCZ	HAOXI / FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	164,36

DOCUMENTOS ANEXADOS

29

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc87844853a24bb09ee757debac1b3ff.zip	
Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68819cea9594489da52f4c1036a30f65.zip	
Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/20fc2ff80bb54f1f911fd41e6b78bc02.pdf	
Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18d6ea916e9d4e0b860ccd072832851a.pdf	
Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ac98199976f440ba544270a61a3ef6f.pdf	
Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7e8073104fb4c8cae7a37bf8ef34cd3.pdf	
Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8be05f2061242368d11d4869dd84bbf.pdf	
Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61758f77a0de420f852c8c1ab317d04f.pdf	
Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/baa5ab9f58814f8786a59dd5a69d4a93.pdf	
Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a17ac39e89004aafa4c41e3253510ca3.pdf	
Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/977b52db74c34ebaab841644a2ef5afb.pdf	
Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff0b312891884983b6ed811ad7dc1cd0.pdf	
Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c58f4e03e3a04fb1a0efe2e07474bf7e.pdf	
Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c031422200c43238125171c0b895bfa.pdf	
Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Licença Sanitária Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2515d7759df04e3b8a3c94fda2eb9dd3.pdf	
Horário: 30/10/2023 15:15	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/396c269d00c34181acbb3cbc99ceb6d9.pdf	

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CLEYTON TRATCZ

Horário: 31/10/2023 19:50	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01d9e61c5a0a487888badacef4f26f34.pdf	
Horário: 31/10/2023 19:50	Documento: Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd87b0ac90ae446f9bda44165f38bb21.pdf	
Horário: 31/10/2023 19:50	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/552f76f073144f15a2c02f48a0438b07.pdf	
Horário: 31/10/2023 19:50	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9022d97687a34349ac35f86ec8c2fb8a.pdf	
Horário: 31/10/2023 19:50	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55bc36f24c684d63b2af32240450b1f8.pdf	
Horário: 31/10/2023 19:50	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e4cd0b7c12e4c73b2bfb902d5a41e0a.pdf	
Horário: 31/10/2023 19:50	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fb8516f85114dc2b704cc51940ed1a5.pdf	
Horário: 31/10/2023 19:50	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf4895465c0549cfb186056a4f0d5f8d.pdf	
Horário: 31/10/2023 19:50	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45ec08693fe243ecbe5f7a99e4e4e61e.pdf	
Horário: 31/10/2023 19:50	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2038e43253f443a82f4b15584761eb7.pdf	
Horário: 31/10/2023 19:50	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe2244aeb27849e09f668f8b779b84d5.pdf	
Horário: 31/10/2023 19:50	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d79b4625542b4e15beb9593052ced206.pdf	
Horário: 31/10/2023 19:50	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1602fdded64fc4b57b29fca96e2ec9ae2.pdf	
Horário: 31/10/2023 19:50	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e11e6eebc48b4a998b8f030c7bca30d5.pdf	
Horário: 31/10/2023 19:50	Documento: Licença Sanitária Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1a31ea56ca54d9cb1a7d147bee2b0bc.pdf	

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

Horário: 31/10/2023 11:53	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f230a362f94e415a821de8752173c18e.pdf	
Horário: 31/10/2023 11:53	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3098f7f1d7b944a9af7c2c6a8b839467.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS


**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
Processo Administrativo Nº 125/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 23/10/2023 10:51:15

				TOTAL DO PROCESSO: 144.500,00
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO		18.459.772/0001-51	140.490,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 27,00	Total: 81.000,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a	
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 28,40	Valor Unit.: 27,00	Total Item: 81.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 27,00	Total: 27.000,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a	
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 28,40	Valor Unit.: 27,00	Total Item: 27.000,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 41,00	Total: 6.150,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a	
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 42,72	Valor Unit.: 41,00	Total Item: 6.150,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 98,00	Total: 9.800,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a	
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 99,17	Valor Unit.: 98,00	Total Item: 9.800,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 27,00	Total: 2.700,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a	
Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 28,40	Valor Unit.: 27,00	Total Item: 2.700,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 650,00	Total: 13.000,00
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Messer	Modelo: n/a	
Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 669,17	Valor Unit.: 650,00	Total Item: 13.000,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 28,00	Total: 840,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a	
Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 28,00	Valor Unit.: 28,00	Total Item: 840,00	
				4.010,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CLEYTON TRATCZ**42.183.520/0001-27**

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 257,00	Total: 1.285,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: VALVULA O2 PARA CILINDRO C/ FLUXOMETRO	
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 524,21	Valor Unit.: 257,00	Total Item: 1.285,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 250,00	Total: 1.250,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: VALVULA REGULADORA REDE AR	
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 524,21	Valor Unit.: 250,00	Total Item: 1.250,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 23,00	Total: 115,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: UMIDIFICADOR PARA O2	
Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 60,87	Valor Unit.: 23,00	Total Item: 115,00	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 23,00	Total: 115,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: UMIDIFICADOR AR	
Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 60,87	Valor Unit.: 23,00	Total Item: 115,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 75,00	Total: 375,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 76,99	Valor Unit.: 75,00	Total Item: 375,00	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 75,00	Total: 375,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR	
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 76,99	Valor Unit.: 75,00	Total Item: 375,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 49,50	Total: 247,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 164,36	Valor Unit.: 49,50	Total Item: 247,50	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 49,50	Total: 247,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 164,36	Valor Unit.: 49,50	Total Item: 247,50	

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÉS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023
Processo Administrativo N° 125/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 23/10/2023 10:51:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/10/2023 15:11:25	CADASTRO DE PROPOSTA	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO
30/10/2023 15:15:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO
31/10/2023 11:53:28	CADASTRO DE PROPOSTA	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
31/10/2023 11:59:47	CADASTRO DE PROPOSTA	CLEYTON TRATCZ
31/10/2023 19:50:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLEYTON TRATCZ
01/11/2023 09:59:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CLEYTON TRATCZ adicionou o arquivo 85be1f1ae73e4c0b939497ef1a0229ce.pdf aos documentos complementares.		
01/11/2023 10:40:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO adicionou o arquivo e5a692babab84a5f95324e9af7f5812a.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M ³	Marca: Messer	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10,00M ³			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 27,00	Valor Total: 81.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	029 18.459.772/0001-51	28,40	27,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/10/2023 10:51:14	PUBLICADO
23/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/11/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
01/11/2023 08:35:06	MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia, agradecemos a presença de todos. Informamos que a fase de lances iniciara exatamente as 09h, qualquer dúvida estamos à disposição no Chat.	
01/11/2023 09:00:58	LANCE A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 029) 28,40
01/11/2023 09:00:58	DISPUTA
01/11/2023 09:05:28	LANCE A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 029) 27,00
01/11/2023 09:10:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	
01/11/2023 09:10:58	HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

01/11/2023 09:54:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Agora daremos início a fase de habilitação, e pedimos que acompanhe as informações pertinentes ao processo aqui pelo Chat.

01/11/2023 10:32:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Ficam as empresas classificadas em primeiro lugar nos itens do objeto convocadas a apresentarem a proposta ajustada no prazo de 02 (duas) horas.

01/11/2023 10:48:48 MENSAGEM PREGOEIRO

As empresas classificadas em primeiro lugar nos itens do objeto apresentaram toda a documentação de acordo com o exigido no Edital, e estão declaradas vencedoras do certame.

01/11/2023 10:51:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso exista algum questionamento o prazo para manifestação de intenção de recurso será a partir das 14h, do dia de hoje.

01/11/2023 14:01:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, Lembrando que a motivação deve ser expressa para análise da Comissão.

01/11/2023 14:02:14 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

01/11/2023 14:17:15 EM ADJUDICAÇÃO

01/11/2023 14:57:13 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 27,00	Valor Total: 27.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	001 18.459.772/0001-51	28,40	27,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/10/2023 10:51:14	PUBLICADO		
23/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/11/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/11/2023 09:00:59	DISPUTA		
01/11/2023 09:00:59	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 001)	28,40
01/11/2023 09:05:37	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 001)	27,00
01/11/2023 09:10:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	
01/11/2023 09:10:59	HABILITAÇÃO		
01/11/2023 14:02:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
01/11/2023 14:17:15	EM ADJUDICAÇÃO		
01/11/2023 14:57:14	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 41,00	Valor Total: 6.150,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	065	18.459.772/0001-51	42,72	41,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/10/2023 10:51:14	PUBLICADO				
23/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/11/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/11/2023 09:01:00	DISPUTA				
01/11/2023 09:01:00	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 065)			42,72
01/11/2023 09:06:09	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 065)			41,00
01/11/2023 09:11:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO					
01/11/2023 09:11:00	HABILITAÇÃO				
01/11/2023 14:02:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
01/11/2023 14:17:15	EM ADJUDICAÇÃO				
01/11/2023 14:57:14	ADJUDICADO				

**LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 98,00	Valor Total: 9.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	121	18.459.772/0001-51	99,17	98,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/10/2023 10:51:14	PUBLICADO				
23/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/11/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

01/11/2023 09:01:01 DISPUTA

01/11/2023 09:01:01 LANCE A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 121) 99,17

01/11/2023 09:06:18 LANCE A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 121) 98,00

01/11/2023 09:11:01 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

01/11/2023 09:11:01 HABILITAÇÃO

01/11/2023 14:02:14 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

01/11/2023 14:17:15 EM ADJUDICAÇÃO

01/11/2023 14:57:14 ADJUDICADO

**LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M³	Marca: Messer	Modelo: n/a
Descrição: OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 27,00		Valor Total: 2.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	011 18.459.772/0001-51	28,40	27,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/10/2023 10:51:14 PUBLICADO

23/10/2023 13:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

01/11/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

01/11/2023 09:01:02 DISPUTA

01/11/2023 09:01:02 LANCE A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 011) 28,40

01/11/2023 09:07:41 LANCE A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 011) 27,00

01/11/2023 09:11:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

01/11/2023 09:11:02 HABILITAÇÃO

01/11/2023 14:02:14 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

01/11/2023 14:17:15 EM ADJUDICAÇÃO

01/11/2023 14:57:14 ADJUDICADO

**LOTE 6 - ADJUDICADO
LOTE 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Messer	Modelo: n/a
Descrição: ACETILENO CILINDRO DE 9Kg			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 650,00		Valor Total: 13.000,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	067 18.459.772/0001-51	669,17	650,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/10/2023 10:51:14	PUBLICADO			
23/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/11/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/11/2023 09:09:14	DISPUTA			
01/11/2023 09:09:14	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 067)		669,17
01/11/2023 09:10:20	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 067)		650,00
01/11/2023 09:19:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO				
01/11/2023 09:19:14	HABILITAÇÃO			
01/11/2023 14:02:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
01/11/2023 14:17:16	EM ADJUDICAÇÃO			
01/11/2023 14:57:14	ADJUDICADO			

**LOTE 7 - ADJUDICADO
LOTE 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M ³	Marca: Messer	Modelo: n/a
Descrição: ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 840,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	040 18.459.772/0001-51	28,00	28,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/10/2023 10:51:14	PUBLICADO			
23/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/11/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/11/2023 09:09:14	DISPUTA			
01/11/2023 09:09:14	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 040)		28,00
01/11/2023 09:19:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO				
01/11/2023 09:19:14	HABILITAÇÃO			

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

01/11/2023 14:02:14 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

01/11/2023 14:17:15 EM ADJUDICAÇÃO

01/11/2023 14:57:14 ADJUDICADO

**LOTE 8 - ADJUDICADO
LOTE 8**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: VALVULA O2 PARA CILINDRO C/ FLUXOMETRO
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRIO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 257,00	Valor Total: 1.285,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLEYTON TRATCZ	104	42.183.520/0001-27	524,21	257,00		Sim
2 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E	050	05.108.702/0001-07	400,00	259,95	1,15	Sim
3 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	121	18.459.772/0001-51	524,21	289,00	11,18	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/10/2023 10:51:14	PUBLICADO				
23/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/11/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/11/2023 09:09:15	DISPUTA				
01/11/2023 09:09:15	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 121)			524,21
01/11/2023 09:09:15	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			400,00
01/11/2023 09:09:15	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)			524,21
01/11/2023 09:11:06	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 121)			399,00
01/11/2023 09:11:16	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)			380,00
01/11/2023 09:11:28	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 121)			379,00
01/11/2023 09:11:55	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)			355,00
01/11/2023 09:12:31	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 121)			350,00
01/11/2023 09:12:41	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)			345,00
01/11/2023 09:13:06	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 121)			344,00
01/11/2023 09:13:15	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)			340,00
01/11/2023 09:13:24	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 121)			339,00
01/11/2023 09:13:32	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)			335,00
01/11/2023 09:13:42	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 121)			330,00
01/11/2023 09:13:57	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)			325,00
01/11/2023 09:14:05	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 121)			324,00
01/11/2023 09:14:12	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)			320,00
01/11/2023 09:14:28	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 121)			319,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

01/11/2023 09:15:11	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)	315,00
01/11/2023 09:15:42	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 121)	314,00
01/11/2023 09:16:11	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)	310,00
01/11/2023 09:16:36	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 121)	300,00
01/11/2023 09:17:22	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)	298,00
01/11/2023 09:17:22	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/11/2023 09:17:37	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	297,95
01/11/2023 09:17:44	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)	295,00
01/11/2023 09:18:03	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	294,97
01/11/2023 09:18:14	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)	290,00
01/11/2023 09:18:32	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	289,96
01/11/2023 09:18:43	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 121)	289,00
01/11/2023 09:18:47	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)	285,00
01/11/2023 09:19:08	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	284,98
01/11/2023 09:19:28	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)	280,00
01/11/2023 09:19:49	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	279,97
01/11/2023 09:20:21	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)	270,00
01/11/2023 09:20:44	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	269,96
01/11/2023 09:21:15	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)	265,00
01/11/2023 09:21:32	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	264,98
01/11/2023 09:22:07	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)	260,00
01/11/2023 09:22:26	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	259,95
01/11/2023 09:22:38	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 104)	257,00
01/11/2023 09:24:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLEYTON TRATCZ			
01/11/2023 09:24:38	HABILITAÇÃO		
01/11/2023 14:02:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
01/11/2023 14:17:15	EM ADJUDICAÇÃO		
01/11/2023 14:57:14	ADJUDICADO		

**LOTE 9 - ADJUDICADO
LOTE 9**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: VALVULA REGULADORA REDE AR
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 250,00	Valor Total: 1.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLEYTON TRATCZ	078 42.183.520/0001-27	524,21	250,00		Sim
2 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E	107 05.108.702/0001-07	300,00	298,98	19,59	Sim
3 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	053 18.459.772/0001-51	524,21	299,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
23/10/2023 10:51:14	PUBLICADO				
23/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/11/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/11/2023 09:09:16	DISPUTA				
01/11/2023 09:09:16	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 053)			524,21
01/11/2023 09:09:16	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			300,00
01/11/2023 09:09:16	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 078)			524,21
01/11/2023 09:11:20	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 053)			299,00
01/11/2023 09:11:30	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 078)			250,00
01/11/2023 09:17:37	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			298,98
01/11/2023 09:17:37	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
01/11/2023 09:19:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLEYTON TRATCZ					
01/11/2023 09:19:37	HABILITAÇÃO				
01/11/2023 14:02:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
01/11/2023 14:17:15	EM ADJUDICAÇÃO				
01/11/2023 14:57:14	ADJUDICADO				

LOTE 10 - ADJUDICADO
LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: UMIDIFICADOR PARA O2
Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 23,00	Valor Total: 115,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLEYTON TRATCZ	132 42.183.520/0001-27	60,87	23,00		Sim
2 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	011 18.459.772/0001-51	60,87	24,00	4,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/10/2023 10:51:14	PUBLICADO				
23/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/11/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/11/2023 09:09:17	DISPUTA				
01/11/2023 09:09:17	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 011)			60,87
01/11/2023 09:09:17	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 132)			60,87

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

01/11/2023 09:12:17	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 132)	55,00
01/11/2023 09:12:40	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 011)	50,00
01/11/2023 09:12:46	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 132)	45,00
01/11/2023 09:13:16	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 011)	44,00
01/11/2023 09:13:23	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 132)	40,00
01/11/2023 09:13:32	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 011)	39,00
01/11/2023 09:13:47	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 132)	35,00
01/11/2023 09:13:59	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 011)	34,00
01/11/2023 09:14:09	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 132)	30,00
01/11/2023 09:14:34	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 011)	29,00
01/11/2023 09:15:18	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 132)	27,00
01/11/2023 09:15:49	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 011)	26,00
01/11/2023 09:16:14	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 132)	25,00
01/11/2023 09:16:42	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 011)	24,00
01/11/2023 09:17:27	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 132)	23,00
01/11/2023 09:17:27	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/11/2023 09:19:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 011 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
01/11/2023 09:19:27	REGIONALIDADE		
01/11/2023 09:24:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLEYTON TRATCZ			
01/11/2023 09:24:28	HABILITAÇÃO		
01/11/2023 14:02:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
01/11/2023 14:17:15	EM ADJUDICAÇÃO		
01/11/2023 14:57:14	ADJUDICADO		

**LOTE 11 - ADJUDICADO
LOTE 11**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: UMIDIFICADOR AR
Descrição: UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 23,00	Valor Total: 115,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLEYTON TRATCZ	089	42.183.520/0001-27	60,87	23,00		Sim
2 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	106	18.459.772/0001-51	60,87	24,00	4,35	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/10/2023 10:51:14	PUBLICADO
23/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

01/11/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
01/11/2023 09:19:21	DISPUTA	
01/11/2023 09:19:21	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 089) 60,87
01/11/2023 09:19:21	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 106) 60,87
01/11/2023 09:20:20	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 106) 24,00
01/11/2023 09:23:27	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 089) 23,00
01/11/2023 09:29:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
PARTICIPANTE 106 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.		
01/11/2023 09:29:21	REGIONALIDADE	
01/11/2023 09:34:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLEYTON TRATCZ		
01/11/2023 09:34:22	HABILITAÇÃO	
01/11/2023 14:02:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
01/11/2023 14:17:15	EM ADJUDICAÇÃO	
01/11/2023 14:57:14	ADJUDICADO	

**LOTE 12 - ADJUDICADO
LOTE 12**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 75,00		Valor Total: 375,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLEYTON TRATCZ	079 42.183.520/0001-27	76,99	75,00		Sim
2 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	109 18.459.772/0001-51	76,99	76,99	2,65	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/10/2023 10:51:14	PUBLICADO	
23/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/11/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
01/11/2023 09:19:22	DISPUTA	
01/11/2023 09:19:22	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 109) 76,99
01/11/2023 09:19:22	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 079) 76,99
01/11/2023 09:23:36	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 079) 75,00
01/11/2023 09:29:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
PARTICIPANTE 109 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.		
01/11/2023 09:29:22	REGIONALIDADE	
01/11/2023 09:34:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLEYTON TRATCZ		

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

01/11/2023 09:34:22 HABILITAÇÃO

01/11/2023 14:02:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

01/11/2023 14:17:15 EM ADJUDICAÇÃO

01/11/2023 14:57:15 ADJUDICADO

**LOTE 13 - ADJUDICADO
LOTE 13**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR
Descrição: TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 75,00		Valor Total: 375,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLEYTON TRATCZ	110 42.183.520/0001-27	76,99	75,00		Sim
2 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	107 18.459.772/0001-51	76,99	76,99	2,65	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/10/2023 10:51:14	PUBLICADO		
23/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/11/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/11/2023 09:19:23	DISPUTA		
01/11/2023 09:19:23	LANCE A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 107)		76,99
01/11/2023 09:19:23	LANCE CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 110)		76,99
01/11/2023 09:24:26	LANCE CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 110)		75,00
01/11/2023 09:29:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 107 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
01/11/2023 09:29:23	REGIONALIDADE		
01/11/2023 09:34:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLEYTON TRATCZ			
01/11/2023 09:34:23	HABILITAÇÃO		
01/11/2023 14:02:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
01/11/2023 14:17:15	EM ADJUDICAÇÃO		
01/11/2023 14:57:15	ADJUDICADO		

**LOTE 14 - ADJUDICADO
LOTE 14**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 49,50		Valor Total: 247,50

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLEYTON TRATCZ	006	42.183.520/0001-27	164,36	49,50		Sim
2 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E	080	05.108.702/0001-07	100,00	49,95	0,91	Sim
3 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	096	18.459.772/0001-51	164,36	164,36	229,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/10/2023 10:51:14	PUBLICADO					
03/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
01/11/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
01/11/2023 09:19:24	DISPUTA					
01/11/2023 09:19:24	LANCE	A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 096)			164,36	
01/11/2023 09:19:24	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			100,00	
01/11/2023 09:19:24	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)			164,36	
01/11/2023 09:23:45	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)			95,00	
01/11/2023 09:27:46	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			94,95	
01/11/2023 09:27:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
01/11/2023 09:27:56	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)			90,00	
01/11/2023 09:28:11	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			89,98	
01/11/2023 09:28:22	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)			88,00	
01/11/2023 09:28:51	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			87,97	
01/11/2023 09:29:13	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)			85,00	
01/11/2023 09:29:32	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			84,97	
01/11/2023 09:29:52	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)			84,00	
01/11/2023 09:30:12	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			83,97	
01/11/2023 09:30:17	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)			83,00	
01/11/2023 09:30:35	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			82,97	
01/11/2023 09:30:50	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)			80,00	
01/11/2023 09:31:10	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			79,95	
01/11/2023 09:31:50	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)			79,00	
01/11/2023 09:32:09	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			78,95	
01/11/2023 09:32:42	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)			78,00	
01/11/2023 09:32:44	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			77,98	
01/11/2023 09:32:53	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)			75,00	
01/11/2023 09:33:12	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			74,96	
01/11/2023 09:33:28	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)			72,00	
01/11/2023 09:33:29	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			71,97	
01/11/2023 09:33:42	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)			70,00	
01/11/2023 09:33:58	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE			69,96	
01/11/2023 09:34:06	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)			68,00	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

01/11/2023 09:34:33	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	67,96
01/11/2023 09:34:39	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)	65,00
01/11/2023 09:34:56	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	64,97
01/11/2023 09:35:05	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)	62,00
01/11/2023 09:35:24	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	61,98
01/11/2023 09:35:30	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)	61,00
01/11/2023 09:35:47	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	60,95
01/11/2023 09:36:23	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)	60,00
01/11/2023 09:36:44	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	59,95
01/11/2023 09:36:52	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)	58,00
01/11/2023 09:37:10	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	57,98
01/11/2023 09:37:38	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)	57,00
01/11/2023 09:37:40	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	56,98
01/11/2023 09:37:45	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)	56,50
01/11/2023 09:38:03	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	56,47
01/11/2023 09:38:16	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)	56,00
01/11/2023 09:38:32	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	55,96
01/11/2023 09:38:43	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)	55,50
01/11/2023 09:39:01	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	55,48
01/11/2023 09:39:08	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)	55,00
01/11/2023 09:39:24	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	54,96
01/11/2023 09:39:36	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)	54,50
01/11/2023 09:39:53	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	54,47
01/11/2023 09:39:58	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)	52,00
01/11/2023 09:40:19	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	51,98
01/11/2023 09:40:38	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)	50,00
01/11/2023 09:40:59	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	49,95
01/11/2023 09:41:29	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 006)	49,50
01/11/2023 09:43:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLEYTON TRATCZ			
01/11/2023 09:43:30	HABILITAÇÃO		
01/11/2023 14:02:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
01/11/2023 14:17:15	EM ADJUDICAÇÃO		
01/11/2023 14:57:15	ADJUDICADO		

**LOTE 15 - ADJUDICADO
LOTE 15**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOXI	Modelo: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO
Descrição: FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 49,50	Valor Total: 247,50

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLEYTON TRATCZ	107 42.183.520/0001-27	164,36	49,50		Sim
2 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E	135 05.108.702/0001-07	100,00	50,96	2,95	Sim
3 A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO	049 18.459.772/0001-51	164,36	164,36	222,53	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/10/2023 10:51:14	PUBLICADO				
23/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/11/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/11/2023 09:19:25	DISPUTA				
01/11/2023 09:19:25	LANCE A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO (PARTICIPANTE 049)				164,36
01/11/2023 09:19:25	LANCE 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE)				100,00
01/11/2023 09:19:25	LANCE CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)				164,36
01/11/2023 09:23:49	LANCE CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)				95,00
01/11/2023 09:27:46	LANCE 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE)				94,95
01/11/2023 09:27:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
01/11/2023 09:28:01	LANCE CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)				90,00
01/11/2023 09:28:22	LANCE 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE)				89,97
01/11/2023 09:28:26	LANCE CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)				88,00
01/11/2023 09:28:50	LANCE 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE)				87,96
01/11/2023 09:29:17	LANCE CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)				85,00
01/11/2023 09:29:38	LANCE 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE)				84,96
01/11/2023 09:29:56	LANCE CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)				84,00
01/11/2023 09:30:12	LANCE 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE)				83,98
01/11/2023 09:30:23	LANCE CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)				83,00
01/11/2023 09:30:41	LANCE 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE)				82,97
01/11/2023 09:30:52	LANCE CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)				
01/11/2023 09:31:15	MENSAGEM CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)				
	Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 0,00.				
01/11/2023 09:31:33	MENSAGEM CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)				
	poderia por favor, cancelar o ultimo lance				
01/11/2023 09:32:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O lance do PARTICIPANTE 107 no valor de 0,00 foi cancelado.				
01/11/2023 09:32:34	LANCE CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)				80,00
01/11/2023 09:32:48	MENSAGEM PREGOEIRO				
	PARA PARTICIPANTE 107: ok				
01/11/2023 09:32:55	LANCE 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE)				79,97
01/11/2023 09:33:07	LANCE CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)				78,00
01/11/2023 09:33:23	LANCE 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE)				77,95
01/11/2023 09:33:38	LANCE CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)				75,00
01/11/2023 09:33:58	LANCE 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE)				74,97

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

01/11/2023 09:34:10	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)	68,00
01/11/2023 09:34:33	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	67,98
01/11/2023 09:34:42	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)	65,00
01/11/2023 09:35:01	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	64,96
01/11/2023 09:35:08	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)	62,00
01/11/2023 09:35:24	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	61,98
01/11/2023 09:35:34	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)	61,00
01/11/2023 09:35:53	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	60,96
01/11/2023 09:36:27	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)	60,00
01/11/2023 09:36:44	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	59,98
01/11/2023 09:36:59	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)	58,00
01/11/2023 09:37:15	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	57,97
01/11/2023 09:37:41	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)	57,00
01/11/2023 09:38:01	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	56,97
01/11/2023 09:38:19	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)	56,00
01/11/2023 09:38:21	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	55,96
01/11/2023 09:38:47	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)	55,50
01/11/2023 09:39:07	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	55,47
01/11/2023 09:39:11	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)	55,00
01/11/2023 09:39:30	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	54,96
01/11/2023 09:39:40	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)	54,50
01/11/2023 09:40:00	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	54,48
01/11/2023 09:40:05	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)	53,00
01/11/2023 09:40:27	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	52,98
01/11/2023 09:40:44	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)	51,00
01/11/2023 09:40:59	LANCE	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	50,96
01/11/2023 09:41:34	LANCE	CLEYTON TRATCZ (PARTICIPANTE 107)	49,50
01/11/2023 09:43:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLEYTON TRATCZ			
01/11/2023 09:43:34	HABILITAÇÃO		
01/11/2023 14:02:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
01/11/2023 14:17:15	EM ADJUDICAÇÃO		
01/11/2023 14:57:15	ADJUDICADO		

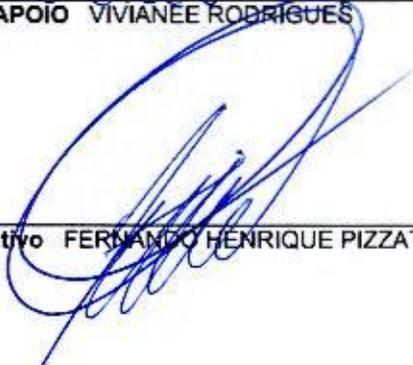
MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**➤ A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO - ME – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51****LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	3.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	MESSER	27,00	81.000,00

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	1.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	MESSER	27,00	27.000,00

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	150	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	MESSER	41,00	6.150,00
4	100	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	MESSER	98,00	9.800,00

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	100	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	MESSER	27,00	2.700,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	MESSER	650,00	13.000,00
7	30	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	MESSER	28,00	840,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 140.490,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e noventa reais).

➤ CLEYTON TRATCZ – CNPJ Nº 42.183.520/0001-27**LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
8	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	HAOXI	257,00	1.285,00
9	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	HAOXI	250,00	1.250,00
10	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	HAOXI	23,00	115,00
11	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	23,00	115,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000207

12	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	HAOXI	75,00	375,00
13	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	75,00	375,00
14	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	HAOXI	49,50	247,50
15	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	49,50	247,50

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais).

Desclassificações

➤ NÃO HOUE

Inabilitações

➤ NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/PR, 06 de novembro de 2023.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000208

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO - ME – CNPJ N° 18.459.772/0001-51

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	MESSER	27,00	81.000,00
LOTE 02 - GÁS MEDICINAL - (COTA RESERVADA ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	MESSER	27,00	27.000,00
LOTE 03 - GÁS MEDICINAL - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	150	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	MESSER	41,00	6.150,00
1	100	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	MESSER	98,00	9.800,00

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	100	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	MESSER	27,00	2.700,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	MESSER	650,00	13.000,00
7	30	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	MESSER	28,00	840,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 140.490,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e noventa reais).

CLEYTON TRATCZ – CNPJ N° 42.183.520/0001-27

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
8	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	HAOXI	257,00	1.285,00
9	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	HAOXI	250,00	1.250,00
10	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	HAOXI	23,00	115,00
11	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	23,00	115,00
12	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	HAOXI	75,00	375,00
13	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	75,00	375,00
14	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	HAOXI	49,50	247,50
15	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	49,50	247,50

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 06 de novembro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:59EE7CEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2023, Edição 2893
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



ESTADO DO PARANÁ

000210

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Saúde e Outras

A espécie: Pregão Eletrônico nº 055/2023

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 (doze) meses

Teto Máximo: R\$ 155.252,70 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

Forma de Pagamento: em até trinta dias após entrega produtos e serviços

Os fatos:

Trata-se da aquisição de gás engarrafado de uso medicinal e industrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Obras, Viação e Serviços Urbanos.

No momento da abertura das propostas três empresas apresentaram suas ofertas, sendo: a pessoa jurídica de A. T. Nicoli - Comercio de Oxigenio ME CNPJ nº 18.459.772/0001-51, vencedora dos lotes 01 a 04, com valor global de R\$ 140.490,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e noventa reais); Tratz Comercio de Materiais e Serviços Ltda. CNPJ nº 42.183.520/0001-27, vencedora do lote 05, com valor de R\$ 40.10,00 (quatro mil e dez reais).

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto da aquisição de gás engarrafado de uso medicinal e industrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Obras, Viação e Serviços Urbanos, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

De início, convém destacar que compete à Procuradoria, proferir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e ou financeira.

Assim sendo, as manifestações deste Parecerista são de cunho opinativo, e, conseqüentemente, não são vinculantes para o gestor público, já que Este pode, justificadamente, assumir orientação contrária ou distinta da arrazoada neste parecer. Ante todo o descrito, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, houve apenas três participantes, quando poderia se ter mais, já que poderiam participaram empresas de outros municípios.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000211

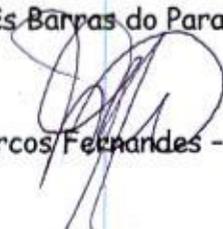
CAPITAL DO FEIJÃO

As participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras nos itens atinentes. Aparentemente, não se vislumbra vício.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora A. T. Nicoli - Comercio de Oxigenio ME CNPJ nº 18.459.772/0001-51, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/11/2023, código de controle desta certidão: 638067187; a vencedora Tratz Comercio de Materiais e Serviços Ltda. CNPJ nº 42.183.520/0001-27, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/11/2023, código de controle desta certidão: 790741209.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, como foram designados Gestor e fiscal ou fiscais para acompanhar(em) a execução do(s) mesmo(s), consoante clausula decima primeira da minuta do contrato administrativo.

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2023.


Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238



000212

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

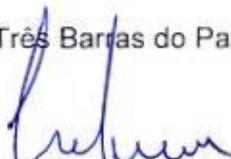
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 55/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **A T NICOLLI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO – ME – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51; TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 42.183.520/0001-27** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de novembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:66AAH99Z

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforço de rede para aumento de carga na Escola Municipal Angelina Segalla Dezan.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Copel Distribuição S.A

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 47/2023

VALOR: R\$ 12.467,16 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.

DATA ASSINATURA: 07/11/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6FAAA46C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5535/2023

DECRETO Nº5535/2023

Data 01.11.2023

Súmula. Exonera a pedido, servidor ocupante do cargo de Chefe de Dep. de Vigilância Sanitária (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor **Gabriel Augusto Rossa Butzke**, matrícula funcional nº957-1/1, ocupante do cargo de Chefe de Dep. de Vigilância Sanitária (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:04910BA9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 54/2023.

VALOR:R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D3F01AF3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 55/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **A T NICOLLI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO – ME – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51; TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 42.183.520/0001-27** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1F611861

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 62/2023

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **MARCIANA KOZAK – CNPJ Nº 12.243.477/0001-87**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações quantitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 25%, no lote 01 do item 02 (Prótese Parcial Removível), bem como promover alteração na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

Valor do Aditivo: R\$ 8.243,70 (oito mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Data da assinatura do Termo Aditivo: 07/11/2023.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 213/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE** doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **Rua Mobral, nº 62, Bairro Maria Luiza, Cascavel/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 18.459.772/0001-51, neste ato representada por seus representantes legais ao fim assinados, Sr. Alexandre Trevisan Nicolli, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.374.272-0 SSP/PR e CPF nº 080.310.079-50, residente e domiciliado na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorin, nº 1405, Bairro Maria Luzia, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Nº 55/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) produtos(s) devera(ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá retirar as suas expensas, comprometendo-se a substituir em tempo hábil.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar vistoria dos equipamentos que receberão a carga dos gases. Este serviço compreende na manutenção de válvulas e marcadores de pressão existentes, devendo informar se os mesmos encontram-se em boas condições de uso

PARAGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000215

do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 140.490,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos e noventa reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	3.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10.00M ³	MESSER	27,00	81.000,00

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	1.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M ³ a 10.00M ³	MESSER	27,00	27.000,00

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	150	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	MESSER	41,00	6.150,00
4	100	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	MESSER	98,00	9.800,00

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	100	M ³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M ³ a 10.00M ³	MESSER	27,00	2.700,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	MESSER	650,00	13.000,00
7	30	M ³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M ³	MESSER	28,00	840,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 02 (dois) dias, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023, os encargos a seguir:



- CAPITAL DO PELAÇO
- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023.
 - b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
 - c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.
 - f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado.
 - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
 - h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

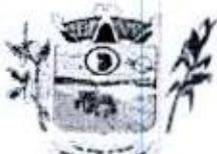
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu



CAPITAL DO FERRÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe a Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores.

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) JOSÉ LUIZ BERNES, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado nas dependências dos seus respectivos departamentos. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em



CAPITAL DO FÉLIX

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de novembro de 2023

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI
CPF: 09031007950 DATA: 13/11/2023
Assinatura eletrônica baseada em tecnologia
de criptografia de chave pública
SEPRO

A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO
ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Maria K. Menozatto
Nome: _____
CPF: 076 45654945

Nome: _____
CPF: _____



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 214/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE** doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Prefeito José Antônio dos Santos, nº 1764, Jardim Cidade Nova, Campo Mourão/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 42.183.520/0001-27, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Cleyton Tratcz, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13437728-3 SESP/PR e CPF nº 100.528.089-47, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Antônio dos Santos, nº 1764, Jardim Cidade Nova, Campo Mourão/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Nº 55/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) produto(s) devera(ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá retirar as suas expensas, comprometendo-se a substituir em tempo hábil.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar vistoria dos equipamentos que receberão a carga dos gases. Este serviço compreende na manutenção de válvulas e marcadores de pressão existentes, devendo informar se os mesmos encontram-se em boas condições de uso.

PARAGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ **4.010,00 (Quatro mil e dez reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
8	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	HAOXI	257,00	1.285,00
9	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	HAOXI	250,00	1.250,00
10	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	HAOXI	23,00	115,00
11	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	23,00	115,00
12	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	HAOXI	75,00	375,00
13	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	75,00	375,00
14	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	HAOXI	49,50	247,50
15	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	49,50	247,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 55 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 02 (dois) dias, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
 - Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
 - A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de 0,5% (meio por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**;
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

- Sra DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- JOSÉ LUIZ BERNES, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.365.049-20, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado nas dependências dos seus respectivos departamentos. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação; às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 55/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

000227



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELDÃO

CONTRATANTE

Testemunhas:

Miria K. Mincatto
Nome:
CPF: 07645654945

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEYTON TRATCZ
Data: 11/11/2023 13:46:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
CLEYTON TRATCZ
Representante Legal
CONTRATADA

Diviane Rodrigues
Nome:
CPF:



CAPITAL DO FELUÃO

000228

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 55/2023.

VALOR: R\$ 140.490,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.



CAPITAL DO FELIÃO

000229

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 55/2023.

VALOR: R\$ 4.010,00 (Quatro mil e dez reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido o título de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

II - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Tomazina.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 10 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito de Tomazina

Publicado por:

Mariele Isabel Munaro

Código Identificador:BCCE6917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
ELETRÔNICA Nº 21/2023
PROCESSO Nº 32/2023
UASG: 928898

Dispensa a licitação, a favor da empresa Pública Treinamentos Ltda CNPJ: 12.069.749/0001-74, sediada na Rua Bento Gonçalves nº 65, Sala 01, Centro, Céu Azul/PR – CEP: 85.840-000.

Material: Contratação de empresa especializada em Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Valor total: R\$ 1.980,00 à vista.

01.0101 Câmara Municipal.

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.

Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

CONSULTA AO PROCESSO:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=TR%C3%8AS%20BARRAS%20D0%20PARAN%C3%81&status=todos&pagina=1>

Três Barras do Paraná, 10 de novembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:

Lenilce Vitoriano

Código Identificador:99B1EA5B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
55/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO
MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 55/2023.

VALOR: R\$ 140.490,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO
MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 55/2023.

VALOR: R\$ 4.010,00 (Quatro mil e dez reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:57A4D62F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Tayandra Grando, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, no período de 27 de novembro de 2023 a 26 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2022 a 14 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kemyli de Mattos

Código Identificador:44819227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 19 (dezenove) últimos dias das férias regulares da servidora Larissa Klosovski Horst, concedida através da portaria nº 603/2023. No período de 10 a 28 de novembro de 2023. Ficando a

**DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS
VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
55/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023.**

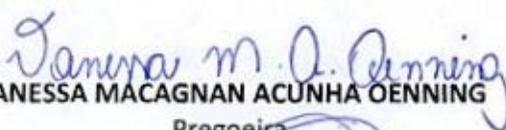
A Pregoeira VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e a Equipe de Apoio FERNANDO HENRIQUE PIZZATO nomeados pelo Decreto Municipal nº 5553/2023 de 21 de novembro de 2023, DECLARAM, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que os documentos apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar nos itens da licitação acima citada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

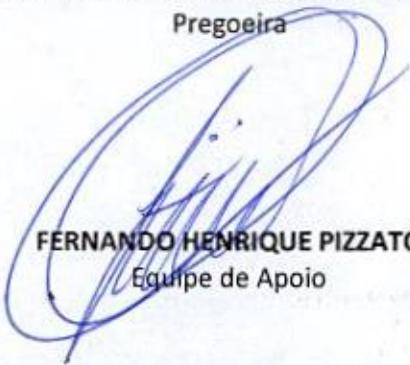
Foram todos analisados na fase de habilitação, porém devido ao montante de página tornou-se inviável que todas as páginas fossem vistas pelos membros.

Sendo devidamente assinados somente os relatórios disponibilizados pela Plataforma de Pregão Eletrônico BLL, referentes a cada fase do processo.

Nestes termos, para fins de direito e, declarando a veracidade dos documentos a presente declaração supre todas as ausências de assinaturas no presente processo licitatório.

Três Barras do Paraná, 30 de dezembro de 2023.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Equipe de Apoio